



SARGENTO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

Director: Armando Parreira • € 0,75 • Ano XII • Maio/Junho 2003 • Nº 53

EDITORIAL

Vamos pensar

Durante os seus 14 anos de vida, que agora se assinalaram em 10 de Junho, a ANS tem vindo a colocar na ordem do dia um vasto conjunto de problemas, sejam ligados estritamente com a classe, sejam ligados de ordem mais geral. Claro que nem todas têm o mesmo grau de importância e urgência em serem resolvidas, mas todas somadas e resolvidas dariam um enorme contributo para a dignificação da classe, para a sua valorização e também para umas FFAA mais modernas.

Mas, durante estes anos, verdade seja dita, os sucessivos governos (PSD de Cavaco e PS de Guterres) ignoraram, no essencial, as propostas. Mais, não só ignoraram como foram degradando a situação das FFAA, tanto no plano material como no plano da sua valorização com um conjunto de posições e atitudes que as foram descredibilizando. Tudo isto é conhecido! Tudo isto está escrito. Claro que ao colocarmos assim esta questão, não ignoramos os êxitos alcançados e o muito que pela nossa acção, denúncia e luta travámos. Também sobre isto tudo está escrito.

E eis-nos no ano da graça de 2003. Desafiámos os nossos leitores a fazerem o exercício de ir rever aquelas que têm sido as reivindicações da ANS ao longo destes 14 anos e a compararem com a realidade. Sim, foi resolvido a equivalência à GNR (ainda que com insuficiências). Sim, foi resolvida a história do subsídio que conduziu o pessoal da fragata ao protesto. E então? Que tem isto de fantástico ou de especial? Que tem isto de estruturante? Nada! A verdade é que qualquer análise fria, racional, objectiva, da situação real existente conduz-nos a um monte de desejos, de hipóteses, de esperanças, mas a um vazio no plano do real, do concreto. Carreiras, quadros orgânicos, sistemas de avaliações, vencimentos, crescentes atrasos nas ADM's, normas do EMFAR a necessitar de revisão, funções, condições nas unidades, tentativa de alteração para pior do estabelecido em matéria de suplemento de residência e ajudas de custo, crescente definhamento quantitativo da categoria de sargento e engorda da categoria de oficial, isto e muito mais é a realidade que se mantém e agrava nalguns aspectos.

Ah, dirão alguns, mas o estatuto do dirigente associativo é importante. Sim, é importante, mas nem de perto nem de longe tem a importância de qualquer das matérias assinaladas, desde logo pela abrangência e enquanto instrumentos de dignificação sócio-profissional da classe. Nunca lutámos ou lutamos pela dignificação dos dirigentes da ANS, mas pela dignificação dos Sargentos, sendo certo que uma dignifica a outra. Ou seja, jamais o estatuto do dirigente associativo pode constituir uma qualquer moeda de troca (um qualquer rebuscado) para o atraso na resolução dos reais problemas da classe. Os sargentos podem viver — se assim tivesse de ser — sem esse estatuto, co-

Continua na pág. 2

CARREIRAS DOS SARGENTOS

TOCA A REUNIR!



Injustiça nas promoções

EVITAR O DESASTRE

Págs. centrais

APLICAÇÃO NORMATIVA SOBRE A MATERNIDADE E A PATERNIDADE NAS FORÇAS ARMADAS

Págs. 8 e 9

EDITORIAL

Continuação da 1.ª página

mo podem viver sem linha verde (que às vezes parece não funcionar), mas não podem viver com as carreiras que têm, com os vencimentos que têm, com sistemas de avaliação que penalizam bons militares, com o sistema de saúde a degradar-se, com 6, 7 e mais meses de atraso no pagamento de participações das ADM's e os muitos mais etc. que conhecemos. É por isso que não podemos confundir propaganda com factos. Não podemos confundir discursos, por muito bons dotes oratórios que tenha quem os produz, com a realidade. Não podemos confundir reuniões com o MDN e até, porque não dizer-lo, facilidade de contacto, com resolução concreta dos problemas – veja-se o caso dos ex-combatentes.

Recentemente, o MDN produziu o discurso de "luz e sol" (jornal "Público" 21 de Maio) e vendeu o seu catálogo de equipamentos. Como qualquer vendedor, esqueceu ou ignorou algumas partes. Ao seu jeito, muito típico, lá disse que "se não há dinheiro para novas, compra-se usadas", referindo-se às fragatas. Ora, em LPM's anteriores, a questão fragatas nunca apareceu como prioridade, mesmo por parte das chefias, talvez porque tendo consciência das dificuldades financeiras existentes e as prioridades do ramo, outras urgências se levantavam. Mas dando isto de barato, o MDN não falou do atraso tecnológico destas fragatas face às existentes e, portanto, do investimento enorme que vai ter de ser feito. Não falou que estas fragatas, pelo calado que têm, não entram na Base Naval de Lisboa, o que vai implicar avultados gastos. Não falou sobre a necessidade de uma nova linha de apoio logístico e dos problemas que isso causa, enfim não falou de muita coisa. A Marinha tem uma larga experiência de compra de navios em segunda mão e também uma larga experiência das complicações daí resultantes. Estes esquecimentos ou o "passar ao largo" por parte do MDN, não é exclusivo dos equipamentos da Marinha, servindo o exemplo dado apenas para e só como simples exemplo. Cada um, consoante o ramo em que se encontra, sabe bem qual é a realidade existente. Permitam que insistamos: sejam objectivos. Como é que se pode aceitar que uns oficiais que foram à televisão fazer uns comentários sobre a guerra do Iraque fossem medalhados (ficando, aliás, por esse facto, melhor posicionados para ascender na carreira face aos seus pares, mas desse problema os oficiais que cuidem se quiserem) e que os sargentos com altas médias de informação, com muito para dar às FFAA, estejam em risco de ter de passar à reserva, por causa de um sistema de avaliação absurdo? Foram critérios de índole militar que presidiram ao medalha-me? Não acreditamos. Não aceitamos!

Não vamos aqui "desfiar mais rosas deste rosário". Mas os dados objectivos indicam que continuamos com muita "sombra e núvens" e que é necessária uma outra atitude, sob pena de continuarmos a ver adiada a resolução dos problemas com que nos confrontamos. Para isso é necessário não nos deixarmos condicionar por factores de ordem externa e realisticamente olharmos para o nosso dia-a-dia. Se assim fizermos, veremos que muito pouco mudou. Veremos que algumas das coisas que mudaram se situam ao nível do discurso, da habilidade, do jeito, do drible, mas não do conteúdo, do sumo, do concreto. Ora, nós os Sargentos, não abraçamos as FFAA para jogos e joguinhos; nem os nossos problemas são passíveis de dribles de um qualquer "ronaldinho". Somos militares com muita honra. Lutamos pela dignificação da nossa situação sócio-profissional com muito orgulho e exemplar correcção. Temos prestigiado as FFAA. E temos de dizer que chega de modernas palavras e malabarismos. ▲

Opinião

A situação dos Furriéis

No jornal ELO de Abril, foi dedicado algum do seu espaço à situação dos Furriéis - Deficientes das Forças Armadas, agravada pela última alteração verificada nas remunerações das classes de Sargentos e Praças.

Antes de abordar a situação actual, vou recuar aos anos em que decorreram acções militares nas três frentes de combate, porque se actualmente injustiça existe, já nessa altura não o era menos. Senão vejamos. Feita uma recruta e uma especialidade, lá éramos promovidos a 1.ºs Cabos Milicianos, desempenhando funções de Sargentos, quer na instrução que ministrávamos, quer nos serviços para que éramos escalados, mas pagos miseravelmente como praças.

Seguidamente, mobilizados e incorporados em companhias ou em rendição individual, seguíamos para a frente de combate. Graduados no posto de Furriel, muitas vezes tínhamos de comandar o pelotão e não a secção a que pertencíamos.

Quando o azar nos batia à porta, o "bidonville" do Anexo lá estava à nossa espera, onde eufemisticamente diziam tratar das mazelas que havíamos sofrido, o que para muitos se prolongou por anos, o que motivou que a maioria quando saía, já vinha como 2.º Sargento, pelo que os Furriéis deverão ser em número reduzido.

Talvez seja essa a razão porque

nos encontramos na situação actual — Sargentos com índice remuneratório inferior às praças (Cabo da Armada/Cabo de Secção).

O DL 57/90, no seu art. 27 determina que os vários postos em extinção passavam a ter um anexo próprio (anexo IV), em que o Furriel ficava com o mesmo índice do Cabo da Armada/Cabo de Secção (índice 130 no 1.º escalão).

O DL 328/99, art. 23, volta a referir que os postos em extinção são igualmente remunerados de acordo com o anexo IV, mas aqui só já consta o Furriel, mas mantendo o mesmo índice do Cabo da Armada/Cabo de Secção (índice 150 no 1.º escalão).

Em 2002 surge o DL 207/02, que vem produzir alterações nas remunerações das classes de Sargentos e Praças, e aqui como poucos que somos, fomos esquecidos, quer pela Instituição Militar, quer pela nossa Associação.

Mais grave é que a DN, no ELO de Novembro onde vem publicada a lei, tenha notado que os 2.ºs Sargentos não haviam sido englobados nos ajustamentos entretanto verificados, e quanto a mim fez muito bem em alertar para tal facto, só é pena que não tenha reparado que também faltavam os Furriéis, porque, apesar de serem poucos e em extinção, também devem ver os seus direitos defendidos.

A situação entretanto criada é tanto mais grave, pois, caso alguma



Praça, que lutou ao nosso lado e sob as nossas ordens, que se tenha deficiente, mas que só agora veja os seus direitos reconhecidos, pode requerer nos termos da lei a reconstituição da sua carreira, ficando portanto como Cabo de Secção, que o mesmo é dizer, ter uma remuneração superior ao seu antigo comandante de Secção/Pelotão.

Haja justiça, e fazendo minha a sugestão do camarada que no mês passado escreveu para o ELO, "sendo um grupo tão pequeno, e com a extinção do posto, não diz a Lei, que o mesmo não pode ser prejudicado e deve ser integrado no Posto acima", espero que seja encontrada uma solução rapidamente para o problema.

José Ramos

Texto publicado com autorização do autor e reproduzido do jornal ELO n.º 330, de Maio de 2003 ▲

DESPORTO

MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO FÍSICA I

Os argumentos que sustentam a importância da actividade física regular e orientada, seja como motor de desenvolvimento de sociedades, como fonte de saúde e bem estar, realização pessoal, puro prazer, ou simplesmente, como possibilidade de intervir, agir, ou experimentar sensações, são já, teoricamente dispensáveis. Na prática, muito é ainda desejável que aconteça.

Melhorar o estado de forma, prevenir determinado tipo de doenças, cuidar da aparência, retardar o envelhecimento, descontrair-se, ou relacionar-se num meio diferente, mais agradável e saudável, como forma de libertar tensões acumuladas, no âmbito das funções e responsabilidades profissionais, através do exercício físico, dos jogos ou da recreação desportiva, é hoje, cada vez mais, uma preocupação da população activa, adulta e consciente.

Com a entrada no mercado de trabalho e a consequente alteração dos hábitos dos jovens adultos, quer a nível das exigências, das responsabilidades, ou do comportamento, diminui drasticamente o tempo de lazer e, desaparece completamente, o tempo destinado à actividade física orientada, antes assegurada pelos programas curriculares e extracurriculares, saudavelmente impostos pelos sistemas educativos oficiais.

Sendo fácil reconhecer a importância da actividade física em geral, na manutenção da saúde, tanto física como psíquica, e a sua influência directa no desenvolvimento dos níveis de aptidão e desempenho do indivíduo, qualquer que seja a sua área de intervenção, torna fácil concluir que, para os militares em particular, este tipo de actividade, se reveste de uma importância ainda maior, pois, a própria condição de militar, assim o exige!

Os programas de formação e preparação militar, bem como os meios e métodos de treino utilizados, pelos grupos que compõem o nosso sistema de forças, são tão diversos, quão diversos são, os objectivos operacionais e a finalidade que justificam a sua existência. E se, por

um lado, ao nível dos escalões de formação ou preparação, essas diferenças se justificam, logicamente, pela especificidade das suas missões, tais diferenças, deixam de fazer sentido, no que respeita à manutenção do estado de forma física e, por consequência, psíquica, dos meios humanos no activo, que se querem, saudáveis, motivados e aptos.

Na Força Aérea, tal preocupação, de facto, não existe, ainda!

Não obstante o investimento que tem sido feito nesta área, nos últimos anos, nomeadamente, a criação e melhoramento de instalações desportivas e a aquisição de equipamentos de condição física, pouco tem sido feito quanto à promoção e divulgação das actividades físicas, desportivas e de lazer, com vista à melhoria do estado de forma ou à manutenção da saúde, de quem, periodicamente, é sujeito a um controle de condição física. A estes, fica entregue a solitária e difícil tarefa de encontrar a vontade, o melhor exercício, o melhor método, o melhor resultado e, muitas vezes, também, o momento em que não existe qualquer inconveniente para o serviço.

Porque motivam, orientam, acompanham e esclarecem, os recursos humanos, relacionados com este domínio, sendo fundamentais, são escassos e cada vez mais afastados da realidade, não fora a paixão ou o interesse pelo assunto. Faltam-lhes acções de formação e de actualização de conhecimentos, congressos, palestras...

Porque se tomou consciência da realidade, porque se impõe outra atitude ou, simplesmente, porque é urgente a renovação, outro ciclo se inicia. Novos recursos na área da Educação Física, dão agora os primeiros passos.

Resta-nos esperar que os seus conhecimentos, capacidade de trabalho e determinação sejam preponderantes na alteração da filosofia da manutenção da condição física na Força Aérea, possibilitando mais e melhor informação acerca dos benefícios da actividade física, fomentando iniciativas desportivas e, principalmente, estabelecendo programas de manutenção física regular. ▲



CARREIRAS DOS SARGENTOS DAS FORÇAS ARMADAS

Toca a reunir!!!

Como é do conhecimento de todos, a ANS elegeu 2003 como o "Ano das Carreiras". Isto porque se entendeu que, depois de se resolver, parcialmente, o problema da equiparação de vencimentos em relação à GNR e num quadro económico complicado para uma revisão global do sistema retributivo, este seria um assunto de mais simples resolução e porque o Ministro da Defesa tinha anuído que neste ano se iria finalmente discutir esta questão.

Por outro lado, tínhamos a nossa petição com 6277 assinaturas, entregue na Assembleia da República em Março de 2001, pelo que seria também uma boa oportunidade para trazer novamente à discussão este nosso documento, no qual estão vertidas todas as nossas propostas de alteração do EMFAR com vista a criar um maior fluxo de progressão na carreira e acabar com uma série de injustiças que nos atingem de há uns anos a esta parte e que o poder político tem sucessivamente ignorado.

Já nesta legislatura a Comissão de Defesa da Assembleia da República analisou a nossa petição e aprovou por unanimidade um relatório, que enviou ao Ministro da Defesa, no qual solicitava que o mesmo se pronunciasse sobre o conteúdo das nossas pretensões e que dali poderia resolver.

Ministério não responde!

Passado o prazo de dois meses, do Ministério nem sequer resposta veio!

Como não somos de desistir, voltámos a insistir junto da Assembleia da República, pelo que mais uma vez a Comissão de Defesa voltou a enviar o relatório. Passado mais um mês e, espantem-se, o Ministério continuou sem responder!

Como todos sabem, o funcionamento do Governo e os seus Minis-

térios é fiscalizado pela Assembleia da República, mas aqui neste caso parece que essa norma é irrelevante!

No meio deste jogo de "ping-pong" entre o Ministério e a Assembleia, continuamos há várias semanas à espera de resposta da parte do Secretário de Estado da Defesa, a um pedido de audiência para tratar destas questões e nada... Com isto tudo já o ano vai a meio e tudo o que temos são promessas, que pelos vistos pouco valem, pois nem sequer estamos em tempo de campanha eleitoral.

Cenário desanimador

A verdade é que o tempo vai passando e o cenário é cada vez mais desanimador:

▷ Elevado número de 1SAR com mais de 15 anos no posto, muitos dos quais acabarão por passar à reserva neste posto;

▷ Centenas de SAJ com o curso de SCH feito há vários anos e sem perspectivas de promoção;

▷ SCH com vaga para SMOR mas que não são promovidos por atingirem o limite de idade para passar à reserva antes de cumprirem o tempo mínimo de permanência no posto;

▷ Centenas de SAJ, especialmente do Exército, em vias de passarem compulsivamente à reserva por via do art. 190.º do EMFAR, muitos deles com apenas 40 anos de idade e 20 anos de serviço e com médias de avaliação bastante elevadas;

▷ Os quadros orgânicos completamente desactualizados, revistos há mais de 10 anos, num quadro completamente diferente daquele em que hoje vivemos e cujo D.L. n.º 202/93 está caducado desde 1997;

▷ Progressões completamente distintas entre Ramos e mesmo dentro de cada Ramo, entre especialidades, armas e serviços o que provoca muitas vezes situações em que um Sargento que chefia uma secção, sem

que nenhuma culpa lhe possa ser atribuída, passa a ser chefiado por um camarada mais moderno, que era seu subordinado, mas que entretanto foi promovido mais cedo;

▷ A prática, cada vez mais instituída, de que qualquer posto pode exercer qualquer função, possibilitando que se desempenhem funções de posto superior sem o respectivo pagamento e que se desempenhem funções de posto inferior para colmatar as falhas no recrutamento de Praças decorrente do fracasso da Lei dos Incentivos do Serviço Militar.

E poderíamos continuar linhas e linhas a fio...

Neste momento, não temos o mais pequeno indício, a mais ténue informação, de que existe de facto uma vontade concreta por parte das entidades competentes para ao menos começar a discutir este nosso problema das carreiras. O silêncio prevalece!

Falta de respostas

Perante este quadro, de falta de respostas e agravamento dos problemas, não nos resta outra solução que não seja a de "tocar a reunir", "desensarilhar as armas" e "guarnecer a trincheira", uma vez que entendemos que não merecemos este tratamento e as situações de que estamos a ser alvo. Por princípio, acreditamos no diálogo como forma de resolução dos problemas mas não admitimos que usem esse mesmo diálogo como forma de ignorar e adiar eternamente as decisões a tomar.

Fica assim o apelo, a todos os camaradas, para que estejam atentos e disponíveis para a participação na busca de soluções para esta questão, sendo certo que saberemos encontrar o melhor caminho, sempre de forma serena mas firme e decidida, sem colocar em causa o que somos e nos orgulhamos de representar. ▲

OPINIÃO dos civis

Militares com 40 anos correm o risco de serem obrigados a passar à reserva

Por HELENA PEREIRA

Existem militares nas Forças Armadas com cerca de 40 anos e 20 de carreira que correm o risco de serem obrigados a passar à reserva. Isto porque a progressão de carreiras está estrangulada em certos postos, uma situação que se arrasta há vários anos. O alerta é do presidente da Associação Nacional de Sargentos (ANS), António Lima Coelho, que, em declarações ao PÚBLICO, explicou que se um militar for ultrapassado quatro vezes nas promoções passa compulsivamente à reserva, de acordo com o Estatuto de Militares das Forças Armadas (EMFAR). O dirigente associativo considera que, devido ao estrangulamento na progressão de carreiras, há poucas vagas e que, portanto, existem várias ultrapassagens nas promoções. Lima Coelho já pediu uma audiência ao Ministério da Defesa para expor esta questão. No passado, falou sobre os problemas na progressão de carreiras com o ministro da Defesa, que lhe garantiu que em 2003 iria começar a mexer neste "dossier".

O presidente da ANS considera que este é um "ano complicado do ponto de vista financeiro" e que a associação quer começar a discutir esta questão para que entre em consideração na preparação do Orçamento do Estado para 2004.

Em 2001, o EMFAR foi alterado e houve promoções automáticas para quem estivesse há mais de 18 anos em dois postos e apenas para determinados postos. Só que esses militares passaram a supranumerários e esta norma esteve em vigor apenas durante um ano.

Segundo Lima Coelho, a esmagadora maioria está a parar em primeiro-sargento na Marinha e Força Aérea e em sargento-ajudante no Exército. E isso causa "situações caricatas". "Por causa de haver um número excessivo de primeiros-sargentos e um número deficitário de sargentos de posto superior, há homens que são os mesmos que executam uma tarefa, inspeccionam-na e certificam-na", explica.

"Não se pretende que as pessoas sejam promovidas só por serem promovidas", acrescenta ainda, considerando que os sargentos poderiam ser mais utilizados em tarefas de instrução.

António Lima Coelho tem um percurso que atesta os motivos das suas preocupações. Entrou para a Força Aérea como voluntário em 1978. Entrou para o quadro permanente de sargentos em 1983. Foi promovido a primeiro-sargento em 1987 e manteve-se nesse posto até à semana passada, ou seja, durante 16 anos.

Em termos de oficiais, diz que os problemas estão nos capitães técnicos e não técnicos na Força Aérea e nos primeiros-tenentes na Marinha. A acrescentar a isto tudo, está ainda o facto do Regulamento de Avaliação e Mérito não ser igual nos três ramos, o que origina diferentes progressões consoante o ramo e ainda consoante as especialidades.

Lima Coelho defende novas regras para os militares que chegam e leis transitórias "que permitam alguma dignidade na hora de sair da instituição" para os que ainda estão nas Forças Armadas. Em 1992, o então ministro da Defesa Fernando Nogueira criou a chamada "lei dos coronéis" para resolver problemas semelhantes. O presidente da ANS diz que a situação de hoje é "mais grave".

Já foi entregue na Assembleia da República uma petição a chamar a atenção para estas distorções. Ainda não foi discutida.

in PÚBLICO, de 22 de Abril de 2003 ▲

Ponto de VISTA

A lenta marcha da vida

Sabemos hoje que os continentes se movem a uma velocidade parecida com a do crescimento das unhas. Tão lentamente que ao longo de séculos ninguém tinha dado por isso, e mesmo hoje, só a superior inteligência dos cientistas, que com base em indícios arquitectaram essa tese, aliada aos mais sofisticados métodos de medição via satélite, permitem afirmá-lo com segurança. Mas é devido a esse muito lento movimento que, sabe-se hoje, acontecem os sismos e os terramotos, originaram algumas das glaciações que o planeta sofreu, e se extinguiram espécies e surgiram outras. Ao olharmos para o tempo passado numa escala de milhares de anos são notórios os efeitos, determinantes e por vezes catastróficos, desse tão lento movimento sobre o planeta e a vida dos seres.

Também a história social e económica do homem se move. Só que num movimento que apesar de contínuo, é irregular: tão depressa acelera e avança decisivamente levando à frente tudo o que se opõe ao movimento, como, a seguir, parece que pára, por vezes marcha em movimento retrógrado. Na maior parte do tempo a lentidão com que se move, avançando e regredindo, como um pêndulo, é exasperante: parece parado, que tudo sempre foi assim e assim será. É esta a leitura mais fácil, ao alcance de todos, na nossa imensa simplicidade e apetência para leituras superficiais do que nos é dado observar da vida colectiva onde nos inserimos.

É por esta via que a comunicação social molda, formata e manipula, e vamos admitir que involuntariamente, o nosso modo de pensar, de avaliar, os comportamentos e atitudes, as paixões, as modas e as rejeições, as exclusões, inculcam preconceitos, tudo o que em nós é cultural e susceptível de ser influenciado e condicionado. Quando afirmamos que pensamos pela nossa cabeça, estamos implicitamente a reconhecer que fomos influenciados. Pensar pela nossa cabeça pensamos sempre. A questão está em saber como foram adquiridos os critérios que matriciam a nossa linha de pensamento. Da nossa matriz reflexiva, o que é nosso, inato, e o que foi sendo construído em nós, absorvido do quotidiano, dos outros, do que nos é imposto via comunicação social em sentido lato e estrito, o que foi induzido e gerou condicionamentos e estrangimentos ao nosso modo de pensar. Todos pensamos pela nossa cabeça. Mas uma parte considerável do mundo que construímos e que nos permite prosseguir, assenta em pensamentos produzidos na nossa cabeça, mas induzidos ou condicionados por ideias, concepções, preconceitos que fomos absorvendo dos outros.

Todos os dias as televisões, as rádios, os jornais, a "internet" nos fazem chegar milhões de notícias a um ritmo alucinante. O que se passa nos antípodas chega até nós nesse instante. O mundo, de repente, nos últimos 50 anos ficou mais perto. Tudo o que se passa é possível estar ao nosso alcance através daqueles meios. São um instrumento poderoso ao serviço da humanidade, do bem-estar e do progresso, da estabilidade, da elevação dos níveis de conhecimento dos homens, de alerta e prevenção, ou são uma arma nas mãos de quem detém a sua propriedade e a utiliza para formatar e manipular o querer da humanidade e as crenças dos homens?

Esta é uma das questões centrais que cada um de nós deve resolver dentro de si, para, com base nessa conclusão, poder, com a sua cabeça, avaliar o dia a dia, as razões mais profundas para sermos bombardeados hoje com escândalos que têm mais de uma vintena de anos de existência conhecida e documentada; porque motivo tudo isto acontece em simultâneo com a implementação de medidas estruturais profundas que alteram radicalmente o quadro social e económico que construímos ao longo dos últimos 29 anos. Quem ganha com isto, quem perde? Quem detém hoje os mecanismos da comunicação social? São perguntas cuja resposta poderá contribuir para a clarificação do movimento lento da vida e do seu sentido.

E nós, sargentos e militares: em que medida toda esta construção mediática afecta a nossa vida, as nossas carreiras, os nossos vencimentos, a vida da nossa família, como vão os nossos filhos reagir a mais uma revisão curricular? Estamos a ganhar ou a perder? Os frutos da nossa árdua e longa luta de anos e anos, foram só a questão da equiparação remuneratória à GNR? Era só isto que nos motivava ou andamos distraídos a pensar pela nossa cabeça? Fracos ganhos para tão longa e sacrificada luta...

É preciso lermos o sentido do movimento da vida. É preciso não nos distrairmos com as múltiplas manobras de diversão que por aí andam. É preciso mantermo-nos unidos em torno da resolução dos nossos problemas e em defesa dos interesses das nossas famílias. É preciso continuarmos a fazer da Dignificação da classe de Sargentos a fonte de inspiração que une e nos impele na defesa das nossas carreiras e, por consequência, das Forças Armadas. Os Sargentos têm dado provas de serem cidadãos atentos e disponíveis para vencerem os obstáculos que as colunas de fumo provocadas pelos escândalos sociais lhes colocam à frente. Tudo o que os Sargentos têm, conseguiram-no com árdua luta. Esta é uma evidência conclusiva da lenta marcha da construção do associativismo militar. ▲

David' Pereira

Actividade ASSOCIATIVA

Dentro do que tem sido a intensa actividade associativa, enumeramos apenas alguns dos eventos em que a ANS participou, ou se fez representar, desde o último jornal. Ficarão certamente por referir todos aqueles dias, tardes e noites em que também se constrói o associativismo, mas que não se dá por eles, a não ser que intensamente, directa ou indirectamente, neles se participe. Não é por meios virtuais, nem é via telemóvel que se constrói, alimenta e mantém uma associação como a nossa, tão orgulhosa dos seus catórcos anos de idade e do respeito entretanto granjeado.

▣ 06Março — reunião com as Direcções da ASMIR e AOFA;

▣ 18Março — audiência com o Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes; ANS representada por Lima Coelho, Ernâni Balsa, Álvaro Martins e Fernando Freire;

▣ 02Abril — reunião com as Direcções da ASMIR e AOFA;

▣ 05Abril — reunião do "Convénio de Évora", em Espanha; delegação da ANS por Lima Coelho, Ernâni Balsa e Carlos Carvalho;

▣ 07Abril — Assembleia Geral para apresentação de Contas e Plano;

▣ 09Abril — 67.ª romagem ao túmulo do soldado desconhecido, no Mosteiro da Batalha; ANS representada por Lima Coelho;

▣ 25Abril — comemorações do aniversário do 25 de Abril realizadas pela ANMM; ANS representada por Marco Guimarães;

▣ 26Abril — comemorações do 25 de Abril realizadas pelo CSA; Lima Coelho representou a ANS;

▣ 27Abril — comemorações do 25 de Abril realizadas pelo CPA; ANS representada por José Pereira;

▣ 8/9/10Maio — Presidium da EUROMIL, na Alemanha; ANS representada por Lima Coelho e Ernâni Balsa;

▣ 14Maio — cerimónia do 29.º aniversário da ADFA; ANS representada por Lima Coelho;

▣ 17Maio — encerramento da convenção do Partido Ecologista "Os Verdes"; ANS representada por José Pereira;

▣ 17Maio — XII aniversário da APG; ANS representada por Carlos Carvalho;

▣ 17Maio — debate promovido pela AOFA sobre "Reforma da Justiça Militar"; ANS representada por Álvaro Martins;

▣ 22Maio — reunião com delegados dos núcleos da área do Entroncamento; direcção representada por Lima Coelho e Ernâni Balsa;

▣ 22Maio — reunião em Coimbra com delegados dos núcleos de Coimbra, Figueira da Foz e Aveiro; direcção representada por Álvaro Martins, José Coutinho e Carlos Carvalho;

▣ 24Maio — reunião de Sargentos da Região Autónoma da Madeira, no Funchal; ANS representada por Lima Coelho;

▣ 27Maio — encontro de Sargentos-Mor da GML de Lisboa, no IASFA; ANS representada por Lima Coelho, Ernâni Balsa, Álvaro Martins e Teixeira da Silva;

▣ 30Maio — reunião com delegados do núcleo de Viseu; direcção representada por Lima Coelho, Ernâni Balsa e Álvaro Martins;

▣ 31Maio — reunião com delegados do núcleo de Vila Real; direc-



ção representada por Lima Coelho, Ernâni Balsa e Álvaro Martins;

▣ 01Junho — encontro em Espinho, com delegados das diferentes unidades da região do Porto, com realce para a participação dos nossos camaradas do RE 3, de Espinho; direcção representada por Lima Coelho, Ernâni Balsa e Álvaro Martins;

▣ 03Junho — debate sobre a Reforma da Justiça Militar, na sala do Senado da Assembleia da República; realização conjunta da ASMIR, ANS e AOFA, com participação do presidente da EUROMIL e de juristas de associações estrangeiras membros desta organização;

▣ 03Junho — reunião com delegados do Exército e FAP do núcleo

de Beja; direcção composta por Lima Coelho e Carlos Carvalho

▣ 03Junho — reunião com delegados do Exército e FAP do núcleo de Monte Real/Leiria; direcção da ANS composta por Álvaro Martins e José Pereira;

▣ 04Junho — reunião com delegados dos núcleos de Estremoz, Évora e Évora; direcção da ANS constituída por Lima Coelho, José Pereira e Carlos Carvalho;

▣ 14Junho — reunião em Tavira com delegados da região do Algarve (Exército e FAP); direcção da ANS composta por Lima Coelho, Ernâni Balsa e José Pereira;

▣ 17Junho — reunião com delegados do núcleo de Vendas Novas; direcção da ANS composta por Lima Coelho, Ernâni Balsa e José Pereira. ▲

Tribuna do LEITOR

Transportes na FAP

Caros camaradas,

Num número atrasado do jornal "O Sargento" li atentamente artigo sobre a audiência com o General CEMFA, em que o mesmo informou, entre outros assuntos, que os transportes para as unidades se iriam manter.

Foi com algum alívio que acolhi esta notícia, uma vez que era utlizador do autocarro para a minha unidade e que muito jeito me fazia. E digo "era" porque para grande espanto meu, passadas algumas semanas verifico que a carreira que eu frequentava foi extinta assim como muitas outras nas restantes unidades da FAP...

Contactei telefonicamente a sede da ANS e fui informado que Direcção não tinha conhecimento dos motivos que levaram a esta atitude contrária às informações prestadas por parte do nosso General CEMFA, mas que lhe tinha sido enviada uma carta, pelo que se aguardava resposta e possíveis esclarecimentos.

Muitos camaradas nossos passaram a comprar passe, a utilizar viatura particular e alguns até passaram a pernoitar na unidade com todas as dificuldades e problemas daí decorrentes.

Curiosamente, entre o dito e o feito, não deixa de escapar, nem a mais distraído, o facto de a frota de viaturas particulares da FAP ter sido em grande parte renovada, por modernos Toyota de vários modelos, o que ainda torna mais difícil de entender a situação.

Pelo que vejo no EMFAR, os militares têm direito a transportes para outros é um direito adquirido.

Onde é que se aplica aqui o dever de tutela?

Fica a questão, para quem souber e quiser responder...

Leitor devidamente identificado

Nota da Direcção — De facto, enviámos um ofício ao Sr. General CEMFA, há mais de dois meses, mas nunca obtivemos qualquer resposta, pelo que, porque acreditamos nos homens, continuamos a aguardar uma oportunidade para o cabal esclarecimento da situação. ▲

REFORMA DA JUSTIÇA MILITAR

Numa iniciativa conjunta das associações de militares portuguesas ASMIR, ANS e AOFA, com o apoio da EUROMIL, que se fez representar pelo seu presidente, Bauke Snoep, e de algumas das suas associações (DBWV – Alemanha, AFMP e MARVER/FNV – Holanda, AMARTE e CIOFAS – Espanha) decorreu, no dia 3 de Junho, na Sala do Senado, na Assembleia da República, uma Conferência Internacional e Debate sobre "Discussão da Reforma da Justiça Militar".

Esta iniciativa sobre tão sensível temática visou trazer-nos um melhor enquadramento sobre a matéria noutros países da União Europeia, na perspectiva do administrado, e acontece no âmbito dos projectos de Diploma em apreciação na Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República.

A apresentação do evento fez-se em três painéis distintos: abertura, conferência e debate, encerramento.

Na abertura a mesa foi constituída pelos presidentes das associações ASMIR, ANS, AOFA e EUROMIL. Coube ao presidente da ASMIR, MGen. Ferreira Pinto, fazer o discurso de abertura e boas vindas e uma breve exposição sobre os objectivos deste evento. De seguida foi dada a palavra a Bauke Snoep, presidente da EUROMIL, que fez um breve historial do que tem sido o apoio desta organização às três associações ali representadas, no seu caminho pela afirmação como parceiros, legítimos representantes do associativismo sócio-profissional dos

militares. Referiu, igualmente, a necessidade de se alterarem e adaptarem as condições de serviço dos militares europeus, jurídicas e outras, com vista a um maior equilíbrio entre os cidadãos em uniforme por toda a Europa. A crescente integração das forças armadas ao nível europeu necessita de uma harmonização dos direitos dos militares. A EUROMIL atribui grande importância e valor à Carta Europeia dos Direitos Fundamentais e por conseguinte a protecção das liberdades civis e dos direitos sociais deve inteiramente ser reconhecida pela União Europeia e pela legislação dos diferentes países individualmente, bem como pela legislação da Comunidade.

O painel "Conferência e Debate" foi constituído pelos oradores convidados, cabendo a moderação dos trabalhos ao presidente da AOFA, TCor. Alpedrinha Pires. O primeiro a fazer a sua apresentação foi Martin Berg, TCor, no activo, do exército alemão, advogado e assessor jurídico da associação dos militares alemães (DBWV). É igualmente membro da Sociedade Internacional do Direito Militar e do Direito da Guerra.

Seguiu-se a apresentação feita por Jesús Navarro Jiménez, oficial na reserva do exército espanhol, advogado e assessor jurídico das associações de militares espanholas AMARTE e CIOFAS.

Por último, fez a sua apresentação Bart Damen, TCor na reserva, do exército holandês, advogado e assessor jurídico das associações holandesas AFMP (de militares) e MARVER/FNV (polícia para-



militar), a que se seguiu um período de perguntas e respostas. (Sobre algumas das matérias discutidas no período de perguntas e respostas e as intervenções dos oradores convidados, apresentaremos no próximo número de "O Sargento" um artigo mais detalhado.)

No encerramento, a mesa foi constituída pelos presidentes das três associações organizadoras do evento e presidida pelo Deputado Miranda Calha, vice-presidente da Comissão de Defesa, em representação do presidente da Comissão. Coube ao presidente da ANS, SAJ Lima Coelho dirigir as palavras finais de agradecimento e reflexão sobre o tema em discussão, fazendo particular referência à necessidade de revisão e equiparação para crimes do mesmo tipo das molduras penais, bem como da necessidade de frequência de cursos de Magistratura pelo Centro de Estudos Judiciários não apenas para os juizes como também para os assessores militares junto do Minis-

tério Público, pois é exactamente aqui que se desenha o caminho, é aqui que se marca o futuro que os processos seguirão.

Finalmente tomou a palavra o Deputado Miranda Calha, que agradeceu o convite endereçado à Comissão de Defesa, na pessoa do seu presidente, para o encerramento deste debate. Referiu o contributo dado pelo movimento associativo militar para esta e outras temáticas de igual importância, e a abertura e disponibilidade da Comissão de Defesa para trabalhar em cooperação com as associações. Para perplexidade dos presentes, as palavras do Deputado Miranda Calha dirigiram-se essencialmente para uma das associações presentes, como se todo o passado de colaboração e o trabalho desenvolvido até aqui se cingisse à existência de uma única associação de militares. Mera distração!? Conclusão estranha para um trabalho colectivo! ▲

Encontro Regional de Sargentos na Madeira

Decorreu, no dia 24 de Maio, num hotel da cidade do Funchal, o primeiro encontro regional de Sargentos das Forças Armadas (FA) a prestarem serviço ao País na Região Autónoma da Madeira. A este evento, esteve a presidir aos trabalhos o presidente da nossa Associação, Lima Coelho, que explanou com muita sobriedade e firmeza as matérias em discussão e inerentes à carreira dos Sargentos em geral, os quais, ao longos destes últimos anos, se sentem defraudados com as promessas e as consequentes expectativas que nos foram criando. Nesse sentido e, com esperança num futuro mais aliciente e de maior dignidade para a classe, foram apresentadas e debatidas pelas camaradas presentes as propostas de alteração ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR).

A maioria das propostas aqui debatidas, todavia, são as mesmas que, em 2001, foram entregues no Parlamento Nacional aguardando (até quando?) por soluções adequadas, cuja ausência das mesmas continuam a gerar descontentamento e desmotivação na classe. No entanto, nós Sargentos, muito convictamente, espera-se contribuir para a alteração deste estado de coisas, exigindo com frontalidade e equidade a correcção das muitas injustiças contempladas pelo DL n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 25/2000.

Por outro lado, o encontro regional de Sargentos pautou-se, entre outros aspectos, pelo despertar de consciências e pelo abanar de outras tantas, que se inteiraram da problemática sobre a estagnação da carreira validando, também, a introdução dos necessários mecanismos reguladores que permitam dar satisfação às legítimas expectativas individuais, como seja, o assegurar de um adequado



Foto: Jornal da Madeira

equilíbrio da estrutura de pessoal dentro das FA.

Ainda, no deambular da primeira parte da ordem dos trabalhos, foi lançado à discussão a proposta de alteração ao acalorado art. 190.º do EMFAR "Excluído da Promoção" que, mais uma vez, quanto ao seu conteúdo, gerou unanimidade na plateia, no sentido de revogar o artigo em causa, garantindo que aos postos cimeiros ascendam os militares que melhor prestação e garantias dêem à Instituição Militar.

Após, a ordem do dia, passou-se para as questões de casas, as preliminares, mas que, de certo modo, mais afectam a motivação da maioria dos camaradas e o bem estar das suas famílias. Questões como o recebimento tardio das ADME's, a falta de extensibilidade do abono em numerário das três refeições ao pessoal do QP e o subsídio de insularidade foram as preocupações mais relevantes apresentadas ao presidente da mesa. Assim, no tocante ao recebimento tardio das ADME's, resultantes dos custos com

exames e consultas médicas, assegura-se haver Unidades nesta Zona Militar que, há mais de nove meses não conseguem indemnizar os seus militares. É, no nosso ver, uma violação aos valores que norteiam a nossa Instituição e uma perfeita injustiça social forçando, sem dúvidas, muitas famílias de camaradas nossos a restringirem, cada vez mais, os seus orçamentos para o dia-a-dia. E, o mais insólito desta situação é que, todos os meses, retêm-nos na fonte o desconto obrigatório para os serviços sociais das FA!

Dentro destas preocupações e, no que concerne à extensão do abono das três refeições para os militares do QP, a exemplo do que se verifica para os militares contratados, nomeadamente nas unidades que não têm condições de as fornecer, mereceu por parte dos camaradas presentes especial destaque. Pois, não se entende que um militar do quadro com exigentes cursos de formação averbados, privados de liberdades e garantias constitucionais e com responsabilidades acrescidas em todas as tarefas

para cumprimento, fiquemos definitivamente arredados desse incentivo pecuniário. Caso para dizer que, o primado que rege a força da lei "posto igual salário igual" deixou de ter substância legal gerando, no entanto, problemas maiores de desmotivação entre os efectivos orgânicos permanentes do Exército. Ainda, o subsídio de insularidade para os militares que servem Portugal nas Regiões Autónomas (residentes e não residentes) tem sido omitido nas mesas de negociações salariais junto do nosso Ministério, subsídio esse, que aguarda despacho ministerial para os agentes da PSP e militares da GNR a prestarem serviço nesta Região. Quero dizer que, o não alargamento deste acréscimo remuneratório aos militares causa um flagrante atropelo ao princípio da igualdade de direitos e garantias de centenas de homens e mulheres que servem o Estado, numa Terra, onde a descontinuidade territorial acarreta custos acrescidos aos orçamentos das famílias. É, face a isso, que os funcionários da administração regional dos Açores e da Madeira, funcionários que também prestam serviços ao País, recebem esse subsídio, que na Madeira é de 2%, desde de 1989.

Para conclusão, direi que foi um marco histórico na vida do Núcleo Regional de Sargentos da Madeira que, em boa hora, e sob o lema "Formar, Cumprir e Progredir" conseguiu levar avante este acontecimento onde a firmeza e a convicção pelas lutas indispensáveis à reestruturação da nossa debilitada carreira foram o toque, incontornável, para uma contribuição da assunção da nossa carreira que se deseja ser aliciente e modernizada, consubstanciada nos valores da nossa Instituição e nos verdadeiros princípios democráticos que alicerçam um País moderno. ▲

Severino Olim

EMFAR

EVITAR O DESASTRE!

No final do corrente ano, por força da aplicação do artigo 190.º do EMFAR, algumas dezenas de militares passarão compulsivamente para a situação de reserva, número que ultrapassará a centena em 31 de Dezembro de 2004.

Estipula o referido artigo:

"Exclusão da promoção

Fica excluído da promoção por escolha o militar que não seja promovido ao posto imediato e tenha sido ultrapassado por um ou mais militares de menor antiguidade, para efeitos de promoção, do mesmo posto e quadro especial, nos seguintes períodos:

a) Dois anos, seguidos ou interpolados, no caso de capitão-de-mar-e-guerra ou coronel;

b) Três anos, seguidos ou interpolados,

no caso de capitão-de-fragata ou tenente-coronel e sargento-chefe;

c) Quatro anos, seguidos ou interpolados, no caso de primeiro-tenente ou capitão e sargento-ajudante."

Defende o legislador que esta norma visa:

- garantir que aos postos cimeiros da hierarquia ascendam os militares que melhor prestação e garantias dêem à Instituição Militar;

- criar um mecanismo extra que permita acelerar o rejuvenescimento dos quadros especiais e subsidiariamente provocar-lhes alguma fluidez.

Para a ANS este não é seguramente o método para alcançar tais objectivos. Antes pelo contrário, potenciará situações de maior injustiça, ao afastar da Instituição Militar bons e dedicados profissionais, sem garantir, como su-



postamente pretendido, que aos postos cimeiros cheguem os melhores.

Por outro lado, a Lei n.º 11/89, de 1 de Junho – Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar – lei enquadradora do EMFAR, como bem reconhece o legislador no preâmbulo do

DL n.º 236/99, de 25 de Junho (EMFAR), no seu artigo 11.º estipula o seguinte:

"É garantido a todos os militares o direito de progressão na carreira, nos termos fixados nas leis estatutárias respectivas."

Assim sendo, é, no mínimo, de duvidosa legalidade excluir-se da promoção militares que reúnam condições gerais e especiais de promoção.

É pacífico que as promoções aos postos cimeiros das diferentes categorias de militares seja por escolha. Já não será tão pacífica que se excluam militares, com médias de avaliação superiores a quatro valores, logo de reconhecidos méritos militares e profissionais.

Para nós, a isto chama-se **INJUSTIÇA**, que quando acompanhada de duvidosa legalidade configura um verdadeiro **DESASTRE**.

Ainda estamos a tempo de evitar este desastre e de minimizar esta injustiça, assim o queiram os órgãos de tutela. Neste sentido, e já em princípios de Maio, a ANS solicitou ao Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, Dr. Henrique de Freitas, uma audiência com carácter de urgência para debatermos as implicações do famigerado art. 190.º do EMFAR, solicitação que até ao fecho desta edição de "O Sargento" não tinha tido resposta. ▲

SUPLEMENTO DE RESIDÊNCIA... AMEAÇADO!

Artigo 122.º do EMFAR – Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo DL n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, (actualmente artigo 118.º, do DL n.º 236/99, de 25 de Junho) determina a atribuição aos militares dos quadros permanentes de alojamento condigno para si e para o seu agregado familiar ou, quando tal não seja possível, de uma quantia a título de suplemento de resi-

dência, no sentido de minorar os inconvenientes resultantes do afastamento da residência habitual.

Tal princípio deriva do reconhecimento que o cumprimento das missões das Forças Armadas, incluindo a missão primordial da defesa militar do País, implica que uma das características da condição militar seja a de permanente disponibilidade para o serviço, ainda que com o sacrifício dos

interesses pessoais dos militares, implicando esta o afastamento dos militares da sua residência habitual, por vezes necessário em resultado das suas colocações de serviço.

De acordo com os pressupostos referidos, aprovou o Governo o DL n.º 172/94, de 25 de Junho, o qual criou inúmeras dúvidas de interpretação, originando diferentes formas de aplicação entre os ramos.

Tais dúvidas levaram o Governo a publicar o DL n.º 60/95, de 7 de Abril, com o objectivo de clarificar as situações geradoras de formas diferenciadas de interpretação.

Em 20 de Março de 1996, na primeira audiência que um Ministro da Defesa concedeu à Associação Nacional de Sargentos, num memorando então entregue, e sobre esta matéria, a ANS afirmava:

"(...) como diz o nosso povo, na sua imensa sabedoria, que o que nasce torto tarde ou nunca se endireita, hoje, estamos em presença de um conjunto normativo que, para além de provocar inúmeras desigualdades e injustiças, é um autêntico incentivador da mentira e da fraude."

"(...) Uma vez mais, a ausência de diálogo com os interessados, traduziu-se na feitura de legislação injusta, incoerente com os objectivos pretendidos e de todo absurda, que urge corrigir, para que uma vez mais, todos aqueles, que pautam a sua vida pelos valores da honra, ética e da verticalidade não saiam lesados."

Passados estes anos, sem que as nossas preocupações e denúncias tivessem tido qualquer efeito no sentido da moralização do suplemento de residência, produziu o MDN um projecto de alteração com o seguinte fundamento:

"(...) Com a presente medida legislativa

pretende-se, assim, no respeito pela linguagem e filosofia subjacente à lei do serviço Militar e ao EMFAR, definir os termos em que deve ser atribuído o direito a alojamento ou a suplemento de residência aos militares das Forças Armadas, reformulando-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/94, de 25 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/95, de 7 de Abril, que se encontra desactualizado e desajustado da realidade económica e social."

Para nós, o normativo proposto não atinge nenhum dos objectivos enunciados, antes sim, **reduz quase a zero a possibilidade dos militares poderem auferir de um direito há muito estatuído**. Senão vejamos:

- **reduz as percentagens** que definem o montante pecuniário do suplemento;

- **augmenta a distância** quilométrica entre a residência habitual e a localidade em que se situa a unidade onde se presta serviço;

- **cria a figura do domicílio** necessário correspondente às grandes áreas metropolitanas, a partir do qual passará a contar a distância quilométrica estabelecida;

- **obriga**, para concessão do suplemento, à entrega de um conjunto de documentos, como, por exemplo, o contrato de arrendamento de uma nova habitação.

Com estas alterações, salvo melhor opinião, o que se visa alcançar é a diminuição com as despesas do pessoal exclusivamente à custa da redução do alcance do direito ao suplemento de residência.

A moralização, por nós há muito pretendida, exige clareza e seriedade nos objectivos! ▲





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO EMFAR

A ANS lançou, para discussão entre os sargentos dos três ramos das Forças Armadas, um documento de trabalho intitulado **CONTRIBUTO PARA A COMPREENSÃO DUMA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**, que pela sua importância o reproduzimos na íntegra.

Proposta de alteração ao DL n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 25/2000

A Associação Nacional de Sargentos – ANS decidiu eleger 2003 como o “Ano das Carreiras”, dando desta forma realce e ênfase a um problema, cuja não resolução, se tem vindo a agravar ano após ano.

Neste sentido, as comemorações do “31 de Janeiro de 1891 – Dia Nacional do Sargento” decorreram sob o lema “*Formar, Cumprir, Progredir*”, lema que acompanhará os eventos a realizar durante o corrente ano.

É unânime que os recursos humanos da Instituição Militar (IM) devem estar treinados, bem equipados e motivados.

Todavia, os sucessivos processos de revisão do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) não resolveram o problema das carreiras dos militares, questão que sempre considerámos essencial para a sua motivação. Por estes factos, os objectivos dos últimos memorandos apresentados pela ANS à Comissão de Defesa Nacional em Fevereiro de 2000, ao actual Governo em Maio de 2002 e uma petição com mais de 6200 assinaturas ao Presidente da Assembleia da República em Março de 2001, visavam em síntese:

✕ Resolver a problemática do desenvolvimento das carreiras militares, designadamente alteração dos tempos mínimo e máximo de permanência nos postos e mecanismos reguladores de carreira, de forma a torná-la coerente, justa, equilibrada e integrada.

✕ A inserção de mecanismos capazes de assegurar um fluxo contínuo e equilibrado de acesso aos diferentes postos da categoria de sargentos, eliminando as disparidades entre ramos, no que aos tempos médios de permanência nos postos concerne.

O presente trabalho tem como objectivos fundamentais:

a) Transformar em documento mobilizador dos Sargentos de Portugal, o conjunto de propostas de alteração ao EMFAR, contidas na petição entregue na Assembleia da República, em Março de 2001;

b) Reequacionar o desenvolvimento da carreira militar através da introdução de mecanismos reguladores que permitam dar satisfação às legítimas expectativas individuais e assegurem um adequado equilíbrio da estrutura de pessoal das Forças Armadas.

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Para uma apreciação mais fácil ao conteúdo das nossas propostas contidas na petição entregue na Assembleia da República e no memorando entregue ao Governo,

dividimos as propostas mais significativas em três grupos, que correspondem ao lema escolhido para o ano de 2003.

1. FORMAR

Propomos alterar o Art. 261.º do EMFAR – “**Ingresso na Categoria**”, pelas seguintes razões:

● Por se considerar que é uma injustiça fazer estes jovens perderem um ano de tempo global na categoria militar sendo que o Curso de Formação de Sargentos tem a duração de dois anos lectivos e um ano de especialização numa Escola Prática ou Técnica, consoante o ramo.

● Porque potencia situações de discriminação entre homens do mesmo curso.

● Estes jovens 2.º Sargentos iniciam a carreira a que aderiram com o sentimento de terem sido ludibriados – muitos deles têm-se movimentado no sentido de recorrerem aos tribunais. Ora, estes jovens são de uma camada etária com influência sobre os outros jovens potenciais candidatos, e, com este início de carreira, certamente não irão fazer propaganda favorável acerca da Instituição Militar.

● Por outro lado, o nível de qualificação profissional de saída do curso, para além de constituir em si mesmo um incentivo aos jovens para a adesão à carreira militar, corresponde às necessidades de formação técnica requerida pelos novos meios, cada vez mais sofisticados, que certamente serão adquiridos no âmbito da necessária modernização das FFAA.

2. CUMPRIR

Neste capítulo propomos alterar os seguintes artigos:

● Art. 134.º do EMFAR – “**Nomeações e Colocações**”, por forma a garantir a estabilidade familiar, respeitando medida de igual tratamento no âmbito da administração pública.

● Art. 140.º do EMFAR – “**Regras de Nomeação e Colocação**”, torna-se necessária a sua publicação em D.R., como o impõe uma administração transparente no plano da gestão dos recursos humanos.

● Art.º 278. do EMFAR – “**Caracterização Funcional dos Quadros Especiais**”, este artigo substitui o anterior artigo 328 do EMFAR aprovado pelo DL n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro. Propomos a repristinção do anterior artigo de forma a evitar a degradação funcional, lesiva da dignidade da categoria de Sargento.

● Propomos a introdução de um artigo novo com o n.º 266.º-A – “**Cargos e Conteúdos Funcionais**”, em substituição dos actuais artigos 270.º, 274.º e 279.º pelas seguintes razões:

● O Exército é o ramo que descreve de forma mais exaustiva e adequada os cargos e os seus conteúdos funcionais (Art. 274.º);

● Este ramo praticamente não introduziu alterações relativamente à versão anterior do EMFAR, a que não deve ser alheia a austeridade efectuada em Janeiro de 1999, aos sargentos daquele ramo.

Esta matéria é de suma importância para a ANS uma vez que a não ser tida em conta fere a dignidade da carreira de sargentos.

Assim, a nossa proposta tem em conta os seguintes critérios:

1.º - Níveis de responsabilidade e conteúdo funcional desempenhados por outros militares dentro da União Europeia (direito comparado) num quadro de equivalências ajustado;

2.º - Níveis de responsabilidade e conteúdo funcional desempenhados no âmbito de organizações internacionais das quais Portugal faça parte integrante (exemplo: NATO) uma vez que as actuais funções dos sargentos portugueses no desempenho de cargos internacionais estão desajustadas face aos seus camaradas de outros países membros do tratado.

3. PROGREDIR

Neste capítulo propomos alterar o seguinte:

● O Art. 14.º do DL n.º 236/99, de 25 de Junho. Este artigo deve transitar para as disposições comuns com a seguinte redacção:

1. Os tempos mínimos de permanência no posto que constituem condições especiais de promoção são os seguintes:

a) (igual); b) (igual);

2. (igual)

3. O limite temporal referido no número anterior pode ser prorrogado até ao ano 2010, por portaria do MDN, mediante proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior e ouvidos os órgãos representativos dos militares.

4. Os militares que à data da publicação do DL n.º 236/99, de 25 de Junho reunissem as condições especiais de promoção definidas no Art. 20.º do DL n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, continuam a ser abrangidos pelos tempos mínimos de permanência definidos no supracitado normativo.

● Propomos a introdução de um novo artigo no DL n.º 236/99, de 25 de Junho, a que seria dado o n.º 14.º-A, com a seguinte redacção:

1. Todos os ITEN/CAP e SAJ que tenham completado até 31 de Dezembro de 2010, um total de 31 anos de serviço efectivo ou 52 anos de idade, são promovidos ao posto imediato desde que satisfaçam as condições gerais e especiais de promoção, excepto as que conflituam com a aplicação desta disposição.

2. Os militares promovidos ao abrigo do número anterior ficam na situação de supranumerários ao quadro.

Justificação para a proposta:

Promover o rejuvenescimento dos quadros orgânicos alimentados por transferência de categoria militar. Proteger as expectativas dos militares tendo em conta o mínimo de certeza e segurança.

● Para o Art. 189.º do EMFAR – “**Dispensa das Condições Especiais de Promoção**”, propomos uma nova redacção, que seria a seguinte:

1. Para efeitos de promoção até ao posto de capitão-de-mar-e-guerra/coronel ou de sargento-mor, pode o CEM de cada ramo, mediante despacho fundamentado, a título excepcional e por conveniência de serviço, dispensar o militar da satisfação das condições especiais de promoção a que se referem as alíneas a), b), c) e e) do número 1 do Art. 60.º.

Justificação para a alteração:

A necessidade de fluidez de quadros bem como satisfazer a expectativa dos militares em final de carreira. Na Armada e Força Aérea, há sargentos-chefe que estão

a passar à situação de reserva por limite de idade, com vaga no posto seguinte, sem serem promovidos, apesar de terem óptimas avaliações de mérito, carreiras reconhecidas com louvores e condecorações e todas as condições de promoção excepto a do tempo mínimo de permanência no posto, muito embora tenham trinta e mais anos de tempo global de classe.

● Propomos que o Art. 190.º do EMFAR – “**Excluído da Promoção**”, seja anulado.

Justificação para a proposta de anulação:

Presume-se que este preceito tem em vista alcançar dois objectivos:

● Garantir que aos postos cimeiros ascendam os militares que melhor prestação e garantias deem à Instituição Militar;

● Que os quadros especiais possuam um mecanismo extra que permita acelerar o seu rejuvenescimento, e subsidiariamente adquiram alguma fluidez.

Se assim é, este não é seguramente o melhor método para se atingir o objectivo em vista; antes pelo contrário, potenciará situações de ainda maior injustiça, afastará do serviço da Instituição Militar bons e dedicados profissionais e não garante que aos postos cimeiros ascendam os melhores de entre os candidatos.

● Propomos a introdução de um artigo novo ao EMFAR, com o n.º 265.º-A – “**Tempos Máximos**”, que terá a seguinte redacção:

1. São promovidos ao posto de sargento-ajudante, os primeiros-sargentos que, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção, completem 18 anos de tempo de serviço efectivo acumulado nos postos de segundo-sargento e primeiro-sargento.

2. Os militares promovidos ao abrigo do número anterior ficam na situação de supranumerários até acederem ao posto imediato.

3. A antiguidade no novo posto dos militares promovidos nos termos do número 1, reporta-se à data em que completem o tempo de serviço acumulado a que se refere o número 1 do presente artigo.

Justificação para a proposta de novo artigo:

O bloqueamento de carreiras nas Forças Armadas tem especial incidência no posto de primeiro-sargento.

A título meramente exemplificativo:

● na Armada – antiguidade de primeiro-sargento: 18 anos no posto;

● no Exército – antiguidade de primeiro-sargento: 11 a 12 anos no posto;

● na Força Aérea – antiguidade de primeiro-sargento: 16 anos no posto.

Perante esta situação em que um militar faz mais de metade da sua carreira num único posto, torna-se evidente que existe forte desmotivação que se reflecte negativamente no cumprimento da missão.

Neste caso parece que os princípios estruturadores da carreira militar, não têm aplicação nas Forças Armadas.

Recordam-se esses princípios:

a) Do primado da valorização militar – valorização da formação militar, conducente à completa entrega à missão;

b) Da universalidade – aplicabilidade a todos os militares que voluntariamente ingressam nos QP;

d) Da igualdade de oportunidades – perspectivas de carreira semelhantes nos vários domínios;

Se este novo mecanismo regulador das carreiras não for instituído, não se vislumbra qualquer hipótese de progressão, independentemente da sua competência técnica e/ou académica, ou militar.

É por não existirem mecanismos reguladores que o fluxo das carreiras não é contínuo, nem equilibrado, nem proporciona motivação.

À convicção do legislador de que 18 anos serão o máximo aceitável, em termos de carreira para acumular tempo de serviço em postos intermédios, tendo decerto em conta a desmotivação que isso acarreta, a ANS entende que se deve introduzir mais este mecanismo regulador de carreiras. ▲

Isabel Pires (*)
Dinis Fonseca (**)

CONTRIBUTO PARA A DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO NORMATIVA SOBRE A MATERNIDADE E A PATERNIDADE NAS FORÇAS ARMADAS

A família é um tema em discussão permanente. São múltiplos os ângulos de abordagem. São diversos, por vezes contrastantes os pontos de vista. Porém, verifica-se concordância quanto ao referencial que a família constitui para os indivíduos. Independentemente da arquitectura familiar, a maternidade e a paternidade são factores determinantes no bem-estar dos indivíduos e no desenvolvimento das sociedades.

No entanto, a protecção social da maternidade e da paternidade é relativamente recente nas sociedades, designadamente na sociedade portuguesa. Esta "infância" reflecte-se na ausência de discussão integrada sobre a melhor forma de aplicar a legislação a organizações específicas, designadamente às Forças Armadas, nas quais a integração de militares do sexo feminino é um fenómeno recente.

A especificidade da organização militar obriga a um olhar particular e um tratamento apurado desta questão. O conhecimento alargado desta situação parece ser uma boa propedéutica para um debate amplo sobre o tema. É neste sentido, que se julga razoável o presente artigo, que se propõe ser um breve contributo para a melhor adaptação da legislação às necessidades das Forças Armadas e dos seus militares, qualquer que seja o regime de prestação de serviço.

Enquadramento legal

Na observância do texto constitucional, verifica-se que a maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes e cuja protecção constitui um direito fundamental. Afirma-se, por esta via, a necessidade de medidas de protecção da maternidade e da paternidade, a qual toma expressão através da Lei n.º 4/84, de 5 de Abril. Por outro lado, o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo D.L. n.º 236/99, de 25 de Junho, salienta a extensão aos militares do regime geral de licença por maternidade e paternidade, nomeadamente no artigo 100.º (Licença por maternidade ou paternidade).

Perante uma ainda recente realidade vivida nas Forças Armadas em que a prestação do serviço militar está aberto aos homens e às mulheres, e assumindo estas últimas, quantitativos significativos com a particularidade de se encontrarem em período fértil por excelência, torna particular sentido a contribuição de diversos sectores da sociedade para o esclarecimento das várias situações relacionadas com a protecção da maternidade e paternidade nas Forças Armadas.

"Visibilidades" da família

Atendendo a que continua a ser um dos principais vectores de integração social, uma forma de protecção contra as dificuldades na sociedade global, a família é concebida como uma riqueza, um capital. Principalmente nos dias que correm, em que se redescobrem as virtudes da solidariedade familiar paralelamente à crise do Estado-Providência, como escreve Martine Segalen: "(...) la redécouverte des liens familiaux aux multiples usages, la célébration de la famille compensent en quelque sorte la retrait de l'État providence" (1).

A família desempenha, e é chamada pelos poderes públicos a desempenhar, cada vez mais, um papel de protecção próxima para cada indivíduo. De tal maneira que

ser desprovido de inserção numa sociabilidade sócio-familiar é, por vezes, percebido como um risco maior: o risco de ser isolado. A noção de família reenvia cada indivíduo a uma experiência particular aparentemente evidente, e é fácil de perceber que além desta realidade privada existe outra, também determinante, que é a definição social ou pública de família. Esta noção não recobre somente as práticas concretas, os modos de vida, as partilhas quotidianas, as interações e os "arranjos" familiares. Ela corresponde também ao que uma sociedade percebe como instância legítima de reprodução social. A família constitui um jogo político de primeira ordem, uma das instâncias pelas quais a sociedade se reproduz ela mesma. A maior parte das ideologias sócio-políticas têm consagrado um lugar importante à família, vindo através da instituição familiar um modelo de governabilidade. Este duplo registo percebido da "questão familiar", prática e política, privada e pública, torna a sua análise complexa. Considerando que a família não é redutível a um conjunto de comportamentos, de atitudes ou de modos de vida, mas que ela é ao mesmo tempo o objecto de políticas, ou mesmo objecto político, podemos observar a família como representação social ou sistema normativo, tanto mais que, "(...) o Estado 'produz' também as famílias através das definições jurídicas que delas dá; assim, regulamenta a filiação e as modalidades das transferências através do Direito Sucessório e da 'herança', e mais, 'entre controlo social e produção normativa, a família encontra-se assim sob o olhar atento do Poder Central' (2).

Mudanças, desfuncionalização e intimidade familiares

As grandes transformações operadas nas sociedades ao longo dos tempos reflectiram-se, inevitavelmente, nas mentalidades, nos costumes, nas interações entre mulheres e homens e, consequentemente, nas próprias arquitecturas familiares. As condições económicas e sociais, a situação da mulher, a sua luta pela emancipação e pela realização pessoal, o controlo da natalidade, os progressos da investigação científica no campo da genética produziram alterações profundas e significativas. O divórcio e as uniões livres, as famílias reconstruídas, as famílias monoparentais, são fenómenos resultantes dessas novas condições e mudanças que provocam uma diferente organização da sociedade, sobretudo quanto aos costumes e estruturas tradicionais.

Podemos considerar, então, que a família congrega natureza e cultura, dado que, como refere Évelyne Sullerot, "Ela não é meramente o quadro de reprodução da espécie. É um espaço de cultura e um veículo de civilização" (3). Por

outro lado, a evolução da família ao longo dos tempos, mostra-nos que esta tem perdido algumas das suas funções tradicionais. Mas, a desfuncionalização da família reforçou a sua intimidade, revelando as funções essenciais e irreduzíveis do grupo familiar: conjugalidade fundada na mútua gratificação afectiva e socialização dos filhos (transmissão de modelos de comportamento). Ressalva-se, porém, a partilha do processo de socialização com outras instâncias (escola, meios de comunicação social...).

Democratização relacional e afecto

Os ideais de democratização da família (igualdade dos cônjuges na relação), emergentes nos meados do século passado, permitiram libertar a mulher do estatuto desigual em que se encontrava, para lhe atribuir um estatuto de igualdade perante a sociedade e a lei. Os dois parceiros conjugais passam a estar sujeitos ao processo de renascimento da subjectividade característico das sociedades modernas. Cada membro do casal procurará na partilha de vida a maior realização e satisfação pessoais que puder.

Esta ideia de igualdade dos dois parceiros da relação, aliada à privatização do amor e ao enfraquecimento das referências externas "dadas" ao casal por outros ordenamentos tradicionais — a religião, os costumes, a vizinhança — têm vindo a diminuir o conteúdo imperativo do casamento.

Em tempos marcados por mudanças profundas, algumas das quais de contornos ainda imprecisos, adquire especial relevância, o modo como os domínios da protecção social se dotam e preparam para salvaguardar aquisições fundamentais das comunidades, famílias e cidadãos. Na afirmação da família como centro das políticas sociais, correspondendo a uma orientação de incontornável necessidade, aquela surge preferencialmente como a forma mais adequada de assegurar a realização da noção de proximidade geracional. É com efeito no seio das estruturas familiares, qualquer que seja a forma que possam assumir, que melhor se produzem e reproduzem as relações de afecto e crescimento de cada um e todos os elementos que as compõem. Sabemos o quanto é difícil promover mudanças em circunstâncias de particular vulnerabilidade. Mas também conhecemos a capacidade de gerar afectos, de criar laços que potencialmente as famílias representam.

Conclusão

É no domínio da responsabilização e da consagração de direitos, de que emerge como fundamental o da participação nos seus próprios destinos, que todos estaremos mais aptos a ser melhores cidadãos.

Todo o ser humano passa por um processo de socialização própria que é essencialmente efectuada pela família, onde são adquiridas competências básicas que lhe permitem consolidar conhecimentos essenciais para a socialização secundária (realizada pela escola; local de trabalho; grupo de amigos...), onde são apreendidos conhecimentos e competências mais especializados. Quando a socialização primária se processa sem problemas, a socialização secundária é facilitada permitindo, na maioria das situações, uma normal integração social e profissional. Nesta decorrência, assume actualmente importância decisiva a conciliação entre a vida familiar e a vida profissional dos responsáveis pelas famílias, qualquer que seja a "configuração" familiar. Assim, é importante o desenvolvimento de uma política que vise a promoção de medidas que garantam à família, como elemento fundamental da sociedade, o direito à protecção social e estatal e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

Certamente que a condição militar apela para circunstâncias que lhe são peculiares e às quais urge atender, recomendando-se a exploração dos múltiplos aspectos sobrevindos com a admissão de mulheres nas Forças Armadas. Claramente e no que respeita a matéria tão importante e actual, é fundamental a interligação entre a condição militar e a protecção da maternidade e paternidade, abordada de uma forma integrada. Sem estímulos. Sem preconceitos.

APÊNDICE 1

A Constituição da República Portuguesa aponta os princípios constitucionais que enquadram a definição de família, designadamente nos artigos 36.º, 67.º, 68.º e 69.º.

Artigo 36.º

(Família, casamento e filiação)

1. Todos têm o direito de constituir família e de contrair casamento em condições de plena igualdade.

2. A lei regula os requisitos e os efeitos do casamento e da sua dissolução, por morte ou divórcio, independentemente da forma de celebração.

3. Os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à capacidade civil e política e à manutenção e educação dos filhos.

4. Os filhos nascidos fora do casamento não podem, por esse motivo, ser objecto de qualquer discriminação e a lei ou as repartições oficiais não podem usar designações discriminatórias relativas à filiação.

5. Os pais têm o direito e o dever de educação e manutenção dos filhos.

6. Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumpram os seus deveres fundamentais para com eles e sempre mediante decisão judicial.

7. A adopção é regulada e protegida nos termos da lei, a qual deve estabelecer formas céleres para a respectiva tramitação.

Artigo 67.º

(Família)

1. A família, como elemento funda-

mental da sociedade, tem direito à protecção da sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

2. Incumbe, designadamente, ao Estado para protecção da família:

a) Promover a independência social e económica dos agregados familiares;

b) Promover a criação e garantir o acesso a uma rede nacional de creches e de outros equipamentos sociais de apoio à família, bem como uma política de terceira idade;

c) Cooperar com os pais na educação dos filhos;

d) Garantir, no respeito da liberdade individual, o direito ao planeamento familiar, promovendo a informação e o acesso aos métodos e aos meios que o assegurem, e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes;

e) Regulamentar a procriação assistida, em termos que salvaguardem a dignidade da pessoa humana;

f) Regular os impostos e os benefícios sociais, de harmonia com os encargos familiares;

g) Definir, ouvidas as associações representativas das famílias, e executar uma política de família com carácter global e integrado.

Artigo 68.º

(Paternidade e maternidade)

1. Os pais e as mães têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país.

2. A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.

3. As mulheres têm direito a especial protecção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou de quaisquer regalias.

4. A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar.

Artigo 69.º

(Infância)

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições.

2. O Estado assegura especial protecção às crianças órfãs, abandonadas ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar normal.

3. É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar.

APÊNDICE 2

Mais do que apontar telegraficamente o articulado da Lei de referência — Lei 4/84, de 5 de Abril, parece mais consistente o registo do supracitado articulado por extenso, no que contém relevância sobre o tema em apreço.

Assim, de acordo com a Lei 4/84, de 5 de Abril, as famílias no âmbito da matéria em causa ficam abrangidas por:

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente diploma, entende-se por:

a) «Trabalhadora grávida» toda a trabalhadora que informe o empregador do seu estado de gestação, por escrito e mediante apresentação de atestado médico;

b) «Trabalhadora puérpera» toda a trabalhadora parturiente, e durante os 98 dias imediatamente posteriores ao parto, que informe o empregador do seu estado, por escrito e mediante apresentação de atestado médico;

c) «Trabalhadora lactante» toda a trabalhadora que amamenta o filho que informe o empregador do seu estado, por escrito e mediante apresentação de atestado médico.

Artigo 3.º

Igualdade dos pais

1 - São garantidas aos pais, em condições de igualdade, a realização profissional e a participação na vida cívica do País.

2 - Os pais são iguais em direitos e

deveres quanto à manutenção e educação dos filhos.

3 - Os filhos não podem ser separados dos pais, salvo quando estes não cumpram os seus deveres fundamentais para com eles, e sempre mediante decisão judicial.

4 - São garantidos às mães direitos especiais relacionados com o ciclo biológico da maternidade.

Artigo 5.º

Direito à assistência médica

1 - É assegurado à mulher o direito de efectuar gratuitamente as consultas e os exames necessários à correcta preparação e vigilância da gravidez, assim como durante os 60 dias após o parto.

2 - O internamento hospitalar durante os períodos referidos no número anterior é gratuito.

3 - Na preparação e no decurso da gravidez, e em função desta, serão igualmente assegurados ao outro progenitor os exames considerados indispensáveis pelo médico assistente da mulher.

Artigo 7.º

Protecção da criança

1 - É assegurado à criança, nomeadamente, o direito de efectuar gratuitamente as consultas previstas no Programa de Acção-Tipo em Saúde Infantil e Juvenil do Ministério da Saúde, através da Direcção-Geral da Saúde.

2 - É assegurado à criança, nomeadamente, o direito de efectuar gratuitamente as vacinações que constam do Programa Nacional de Vacinação.

Artigo 8.º

Incumbências especiais do Estado

Incumbe especialmente ao Estado para protecção da maternidade, da paternidade, do nascituro e da criança, no domínio dos cuidados de saúde:

a) Garantir a acessibilidade aos serviços de saúde reprodutiva, nomeadamente cuidados contraceptivos, pré-concepcionais e de vigilância da gravidez;

d) Incentivar o recurso aos métodos de preparação para o parto, assegurando as condições necessárias ao pleno exercício dos direitos do casal nos serviços públicos de saúde;

f) Promover e incrementar a visita domiciliária à grávida ou puérpera, assim como ao filho até aos 90 dias de idade, em caso de impedimento de deslocação aos serviços de saúde ou com a finalidade de desenvolver a promoção para a saúde;

Artigo 10.º

Licença por maternidade

1 - A mulher trabalhadora tem direito a uma licença por maternidade de 120 dias consecutivos, 90 dos quais necessariamente a seguir ao parto, podendo os restantes ser gozados, total ou parcialmente, antes ou depois do parto.

2 - Nos casos de nascimentos múltiplos, o período de licença previsto no número anterior é acrescido de 30 dias por cada gemelar além do primeiro.

3 - Nas situações de risco clínico para a trabalhadora ou para o nascituro, impeditivo do exercício de funções, independentemente do motivo que determine esse impedimento, caso não lhe seja garantido o exercício de funções e ou local compatíveis com o seu estado, a trabalhadora goza do direito a licença, anterior ao parto, pelo período de tempo necessário a prevenir o risco, fixado por prescrição médica, sem prejuízo da licença por maternidade prevista no n.º 1.

4 - Em caso de internamento hospitalar da mãe ou da criança durante o período de licença a seguir ao parto, este período será interrompido, a pedido daquela, pelo tempo de duração do internamento.

5 - Em caso de aborto, a mulher tem direito a licença com a duração mínima de 14 dias e máxima de 30 dias.

6 - É obrigatório o gozo de, pelo menos, seis semanas de licença por maternidade a seguir ao parto.

Artigo 11.º

Licença por paternidade

1 - O pai tem direito a uma licença de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, no primeiro mês a seguir ao nascimento do filho.

2 - O pai tem ainda direito a licença, por período de duração igual àquele a que a mãe teria direito, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e ressalvado o disposto no n.º 6 desse preceito, nos se-

guintes casos:

a) Incapacidade física ou psíquica da mãe, e enquanto esta se mantiver;

b) Morte da mãe;

c) Decisão conjunta dos pais.

3 - No caso previsto na alínea b) do número anterior, o período mínimo de licença assegurado ao pai é de 14 dias.

4 - A morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe não trabalhadora durante o período de 98 dias imediatamente a seguir ao parto confere ao pai os direitos previstos nos n.ºs 2 e 3.

Artigo 12.º

Redução do horário de trabalho para assistência a menores deficientes

1 - Se o recém-nascido for portador de uma deficiência, congénita ou adquirida, a mãe ou o pai trabalhadores têm direito a uma redução do horário de trabalho de cinco horas semanais, até a criança perfazer um ano de idade.

2 - Considera-se deficiência aquela que resulte num atraso ou paragem do normal desenvolvimento da criança.

3 - O disposto no n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações, à tutela, à confiança judicial ou administrativa e à adopção, de acordo com os respectivos regimes.

Artigo 13.º

Adopção

1 - Em caso de adopção de menor de 15 anos, o candidato a adoptante tem direito a 100 dias consecutivos de licença para acompanhamento do menor, com início a partir da confiança judicial ou administrativa a que se referem os diplomas legais que disciplinam o regime jurídico da adopção.

2 - Quando a confiança administrativa consistir na confirmação da permanência do menor a cargo do adoptante, este tem direito a licença, desde que a data em que o menor ficou de facto a seu cargo tenha ocorrido há menos de 60 dias, e até à data em que estes se completam.

3 - Se ambos os cônjuges forem trabalhadores, o direito referido nos números anteriores pode ser exercido por qualquer dos membros do casal candidato a adoptante integralmente ou por ambos, em tempo parcial ou sucessivamente, conforme decisão conjunta.

4 - O disposto nos n.ºs 1 e 2 não se aplica se o menor for filho do cônjuge do candidato a adoptante ou se já se encontrar a seu cargo há mais de 60 dias.

5 - Aos casos de adopção é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 10.º, nos artigos 17.º e 20.º e no n.º 3 do artigo 23.º

Artigo 14.º

Dispensas para consultas e amamentação

1 - As trabalhadoras grávidas têm direito a dispensa de trabalho para se deslocarem a consultas pré-natais pelo tempo e número de vezes necessários e justificados.

2 - A mãe que, comprovadamente, amamenta o filho tem direito a ser dispensada em cada dia de trabalho por dois períodos distintos de duração máxima de uma hora para o cumprimento dessa missão, durante todo o tempo que durar a amamentação.

3 - No caso de não haver lugar a amamentação, a mãe ou o pai trabalhador tem direito, por decisão conjunta, à dispensa referida no número anterior para aleitação até o filho perfazer um ano.

5 - O direito à dispensa do trabalho nos termos do presente artigo efectiva-se sem perda de remuneração e de quaisquer regalias.

Artigo 15.º

Faltas para assistência a menores

1 - Os trabalhadores têm direito a faltar ao trabalho, até 30 dias por ano, para prestar assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente, a filhos, adoptados ou a enteados menores de 10 anos.

2 - Em caso de hospitalização, o direito a faltar estende-se ao período em que aquela durar, se se tratar de menores de 10 anos, mas não pode ser exercido simultaneamente pelo pai e pela mãe ou equiparados.

3 - O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores a quem tenha sido deferida a tutela, ou confiada a guarda da criança, por decisão judicial.

Artigo 16.º

Faltas para assistência a deficientes

O disposto no artigo anterior aplica-se, independentemente da idade, a de-

ficientes que sejam filhos, adoptados ou filhos do cônjuge que com este residam e que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 5.º do D.L. n.º 170/80, de 29 de Maio, ou nas alíneas l), n) e o) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 54/92, de 11 de Abril.

Artigo 17.º

Licença parental e licença especial para assistência a filho ou adoptado

1 - Para assistência a filho ou adoptado e até aos 6 anos de idade da criança, o pai e a mãe que não estejam impedidos ou inibidos totalmente de exercer o poder paternal têm direito, em alternativa:

a) A licença parental de três meses;

b) A trabalhar a tempo parcial durante seis meses, com um período normal de trabalho igual a metade do tempo completo;

c) A períodos de licença parental e de trabalho a tempo parcial em que a duração total das ausências seja igual aos períodos normais de trabalho de três meses.

2 - O pai e a mãe podem gozar qualquer dos direitos referidos no número anterior de modo consecutivo ou até três períodos interpolados, não sendo permitida a acumulação por um dos progenitores do direito do outro.

3 - Depois de esgotado qualquer dos direitos referidos nos números anteriores, o pai ou a mãe tem direito a licença especial para assistência a filho ou adoptado, de modo consecutivo ou interpolado, até ao limite de dois anos.

4 - No caso de nascimento de um terceiro filho ou mais, a licença prevista no número anterior pode ser prorrogável até três anos.

5 - O trabalhador tem direito a licença para assistência a filho de cônjuge ou de pessoa em união de facto, que com este resida, nos termos do presente artigo.

6 - O exercício dos direitos referidos nos números anteriores depende de aviso prévio dirigido à entidade patronal com antecedência de 30 dias relativamente ao início do período de licença ou de trabalho a tempo parcial.

Artigo 18.º

Licença especial para assistência a deficientes e a doentes crónicos

1 - O pai ou mãe trabalhadores têm direito a licença por período até seis meses, prorrogável com limite de quatro anos, para acompanhamento de filho, adoptado ou filho do cônjuge que com este resida, que seja deficiente ou doente crónico, durante os primeiros 12 anos de vida.

2 - A licença prevista no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, inclusivamente quanto ao seu exercício, o estabelecido para a licença especial de assistência a filhos do artigo 17.º

Artigo 19.º

Trabalho em tempo parcial e horário flexível

1 - Os trabalhadores com um ou mais filhos menores de 12 anos têm direito a trabalhar em horário reduzido ou flexível em condições a regulamentar.

2 - O disposto no número anterior aplica-se, independentemente da idade, em caso de filhos deficientes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 5.º do D.L. n.º 170/80, de 29 de Maio, ou nas alíneas l), n) e o) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 54/92, de 11 de Abril.

Artigo 21.º

Protecção da segurança e saúde

1 - As trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes têm direito a especiais condições de segurança e saúde nos locais de trabalho, nos termos dos números seguintes.

2 - Sem prejuízo das obrigações gerais estabelecidas no artigo 8.º do D.L. n.º 441/91, de 14 de Novembro, nas actividades susceptíveis de apresentarem um risco específico de exposição a agentes, processos ou condições de trabalho, o empregador deve proceder à avaliação da natureza, grau e duração da exposição das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, de modo a determinar qualquer risco para a sua segurança e saúde e as repercussões sobre a gravidez ou a amamentação, bem como as medidas a tomar.

3 - Sem prejuízo dos direitos de informação e consulta previstos no artigo 9.º do D.L. n.º 441/91, de 14 de Novembro, as trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes têm direito a ser

informadas, por escrito, dos resultados da avaliação referida no número anterior, bem como das medidas de protecção que sejam tomadas.

4 - Sempre que os resultados da avaliação referida no n.º 2 revelarem riscos para a segurança ou a saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes ou repercussões sobre a gravidez ou a amamentação o empregador deve tomar as medidas necessárias para evitar a exposição das trabalhadoras a esses riscos, designadamente:

a) Proceder a adaptação das condições de trabalho;

b) Se a adaptação referida na alínea anterior for impossível, excessivamente demorada ou demasiado onerosa, atribuir às trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes outras tarefas compatíveis com o seu estado e categoria profissional;

c) Se as medidas referidas nas alíneas anteriores não forem viáveis, dispensar do trabalho as trabalhadoras, durante todo o período necessário para evitar a exposição aos riscos.

5 - As medidas adoptadas pelo empregador, nos termos dos números anteriores, não implicam para as trabalhadoras perda ou diminuição de qualquer direito, de origem legal ou convencional, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º

6 - É vedado às trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes o exercício de todas as actividades cuja avaliação tenha revelado riscos de exposição aos agentes e condições de trabalho que ponham em perigo a segurança ou a saúde.

7 - As actividades susceptíveis de apresentarem um risco específico de exposição a agentes, processos ou condições de trabalho referidos no n.º 2, bem como os agentes e condições de trabalho referidos no n.º 6, serão determinadas em portaria conjunta dos Ministros das Finanças, da Saúde e do Emprego e da Segurança Social.

8 - A falta de avaliação, a avaliação incorrecta ou a falta de informação dos riscos por parte do empregador, bem como a falta de adopção de medidas adequadas, nos termos do n.º 4, constituem a trabalhadora grávida, puérpera ou lactante, ou os seus representantes, no direito de requerer uma acção de fiscalização à Inspecção-Geral do Trabalho, a realizar com prioridade e urgência.

9 - Nos casos referidos no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do D.L. n.º 441/91, de 14 de Novembro.

Artigo 22.º

Dispensa de trabalho nocturno

1 - As trabalhadoras são dispensadas de prestar trabalho nocturno:

a) Durante um período de 112 dias antes e depois do parto, dos quais pelo menos metade antes da data presumível do parto;

b) Durante o restante período da gravidez, se for apresentado certificado médico que ateste que tal é necessário para a sua saúde ou para a do nascituro;

c) Durante todo o tempo que durar a amamentação, se for apresentado certificado médico que ateste que tal é necessário para a sua saúde ou para a da criança.

2 - As trabalhadoras dispensadas da prestação de trabalho nocturno será atribuído, sempre que possível, um horário de trabalho diurno compatível.

3 - As trabalhadoras serão dispensadas do trabalho sempre que não seja possível aplicar o disposto no número anterior.

Artigo 23.º

Regime das licenças, faltas e dispensas

1 - As licenças, faltas e dispensas previstas no artigo 10.º, nos n.ºs 2 a 4 do artigo 11.º, nos artigos 13.º e 15.º, na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 22.º não determinam perda de quaisquer direitos e são consideradas, para todos os efeitos legais, salvo quanto à retribuição, como prestação efectiva de serviço, sem prejuízo do disposto no presente diploma quanto ao regime da função pública.

2 - As dispensas previstas nos artigos 17.º e 18.º não determinam perda de quaisquer direitos e são consideradas, para todos os efeitos legais, como prestação efectiva de serviço.

3 - Os períodos de licença parental e especial, previstos nos artigos 17.º e

18.º da presente lei, são tomados em consideração para a taxa de formação das pensões de invalidez e velhice dos regimes de segurança social.

Artigo 24.º

Protecção de despedimento

1 - A cessação do contrato de trabalho de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes, promovida pela entidade empregadora, carece sempre de parecer prévio da entidade que, no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, tenha competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

2 - O despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes presume-se feito sem justa causa.

5 - É nulo o despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante caso não tenha sido solicitado o parecer referido no n.º 1, cabendo o ónus da prova deste facto à entidade empregadora.

Artigo 27.º

Faltas especiais

1 - Os trabalhadores podem faltar até 30 dias consecutivos, a seguir ao nascimento de netos que sejam filhos de adolescentes com idade até aos 16 anos desde que consigam viver em comunhão de mesa e habitação.

2 - No caso de ambos os avós serem trabalhadores, o direito previsto no número anterior pode ser exercido por qualquer um dos avós, por decisão conjunta destes.

3 - Durante o período de faltas referido no número anterior, o trabalhador goza dos direitos constantes do n.º 1 do artigo 26.º

4 - O trabalhador não goza dos direitos referidos nos números anteriores quando o outro ascendente não exercer actividade profissional, excepto em caso de impossibilidade física ou psíquica deste.

Artigo 32.º

Outros casos de assistência à família

1 - O trabalhador tem direito a faltar ao trabalho até 15 dias por ano, para prestar assistência inadiável e imprescindível em caso de doença ou acidente, ao cônjuge ou pessoa em união de facto, ascendente, descendente com mais de 10 anos de idade, ou afim na linha recta.

2 - O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores a quem tenha sido deferida a tutela ou confiada a guarda da criança, por decisão judicial.

Artigo 35.º

Contra-ordenações

1 - Constitui contra-ordenação muito grave a violação do artigo 10.º e dos n.ºs 2, 4 e 6 do artigo 21.º, de acordo com a regulamentação prevista no n.º 7 do mesmo artigo.

2 - Constitui contra-ordenação grave a violação do artigo 11.º, do artigo 12.º, dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 13.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º e dos artigos 15.º a 18.º, 21.º, 22.º e 24.º

3 - Constitui contra-ordenação leve a violação do artigo 32.º

(Última actualização: Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio)

APÊNDICE 3

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho além de sistematizar um conjunto essencial de normas estatutárias de direito castrense, salienta a extensão aos militares do regime geral de licença por maternidade e paternidade:

Artigo 100.º

Licença por maternidade ou paternidade
1 - Aos militares das Forças Armadas são aplicáveis, em matéria de licença por maternidade ou paternidade, as disposições constantes da lei geral.

2 - Os militares devem, com uma antecedência mínima de 30 dias, informar o seu superior hierárquico da possibilidade do gozo de licença por paternidade.

(*) Professora, Socióloga

(**) Militar, Sociólogo

1) Martine Segalen - *Jeux de Familles*, Paris, CNRS, 1991, pg.14

2) Martine Segalen - *Sociologia da Família*, Lisboa, Ed. Terramar, Junho 1999, pg.306

3) Évelyne Sullerot - *Família. Da crise à necessidade*, Lisboa, Instituto Piaget, 1999, pg.8 ▲

Notícias da EUROMIL

NOS 30 ANOS DE ABRIL

Presídium da Primavera 2004 em Lisboa

Realizou-se mais um Presídium da Primavera, desta feita na Alemanha, que reuniu grande parte das associações membro da EUROMIL, para três intensos dias de trabalho, onde se procuraram alternativas e novos caminhos para o futuro desta Organização Europeia de Associações Militares.

A ANS, que se fez representar pelo seu presidente, António Lima Coelho, e pelo vice-presidente, Ernâni Balsa, esteve também na companhia dos delegados da ASMIR (Gen Ferreira Pinto, presidente da Direcção), e da AOFA (TCor Alpedrinha Pires, presidente da Direcção e membro do "Board" da EUROMIL), bem assim como da CIOFAS (Cap Miguel, delegado desta Associação espanhola) que integra o Convénio de Évora das Associações Militares de Espanha e Portugal.

Esta importante reunião desenrolou-se num espírito de grande entrega e dedicação, num momento de auto-análise e introspecção, em que a organização procura encontrar o seu rumo mais consentâneo com as exigências da sociedade actual e das transformações operadas e a operar no futuro médio e imediato na Europa, as novas solicitações que se põem ao soldado europeu e as condições sociais com que a família militar europeia se confronta nestes tempos de constante mutação e novos desafios à missão dum forças Armadas cada vez mais conjuntas e feitas instrumento essencial duma nova política de múltiplas intervenções, que já pouco têm a ver com o anterior conceito de conflito e acto de guerra convencional.

Na sequência de todas estas transformações, também a própria estrutura da EUROMIL se veio sentindo desenquadrada dos seus iniciais conceitos e práticas e o próprio advento da angariação de novos membros oriundos de espaços geográficos, políticos e sociais diversos da mentalidade do norte e centro duma Europa saída do pós-guerra, onde ela tinha encontrado o seu berço natural, veio a provocar uma inevitável necessidade da revisão dos seus métodos de trabalho e mesmo de alguns dos seus objectivos.

Os novos membros, com origem no Leste Europeu, mas também na Europa do Sul, Mediterrânica e Latina, acabaram por trazer a este Fórum Militar uma nova realidade que é preciso enquadrar nos desígnios do feliz conceito do "cidadão em uniforme", mas agora extensível a uma maior e mais diversa gama de mentalidades, tradições e condicionantes políticas e sociais.

Neste contexto, tem a ANS sabido jogar um papel que se pode considerar preponderante, na sua capacidade de questionar e propor novas soluções, o que se tem traduzido por uma intervenção cada vez mais activa e reconhecida, aceite e compreendida pelos últimos Presídiums, levando a que diversas propostas e moções por nós apresentadas, ou em conjunto com aquilo a que na gíria já vai sendo conhecido pela "Frente Latina", tenham sido adoptadas ou tomadas em consideração para futura discussão e avaliação.

Assim, é de assinalar que já durante este Presídium da Primavera-2003, na Alemanha, tenha sido adoptada, em parte, uma moção da ANS que irá ter plena implementação no próximo Presídium

do Outono-2003, em Helsínquia, Finlândia e que aponta para um melhor aproveitamento do tempo disponível, em detrimento do programa social, permitindo assim que os esforços feitos pelas associações menos poderosas, nas deslocações aos Presídiums, possam traduzir-se em mais tempo de trabalho e discussão, não se desperdiçando assim os escassos recursos financeiros destes membros, que anseiam ver antes discutidas as matérias consideradas de interesse e de capital importância, não só para o global direito ao associativismo, em países onde essa causa ainda não é reconhecida, mas também para o futuro social do soldado europeu, numa época de encruzilhadas políticas e sociais com imprevisíveis implicações na estrutura das Forças Armadas a nível Europeu.

Uma outra proposta da ANS, que tem a ver com a adopção do Inglês como único idioma de trabalho a ser utilizado no âmbito da EUROMIL, muito embora o Alemão se mantivesse igualmente como língua oficial, usada nomeadamente em termos jurídico-legais, colheu boa receptividade e perspectiva-se já a sua implementação num prazo máximo de 2 a 3 anos. Esta medida tem grande significado, primeiro ao evitarem-se possíveis erros de dupla tradução e, segundo, ao reduzir-se substancialmente a despesa com intérpretes durante os trabalhos do Presídium e da Assembleia Geral.

Durante o decurso dos trabalhos, nestes três dias de verdadeiro "brain-storming", a ANS teve oportunidade de defender posições que já vem a apresentar há algum tempo, nomeadamente quanto aos benefícios que adviriam da criação dum grupo de reflexão e trabalho especialmente dedicado ao Sul da Europa, agrupando países como Portugal, já com alguma experiência e vitórias alcançadas, a Espanha, país com grandes dificuldades de afirmação ao nível do associativismo, a Itália, que embora tenha tido alguns avanços, depara-se hoje com um clima político seriamente adverso, e ainda a França, que tendo inúmeras associações, se move num terreno muito controlado pelo próprio Estado e pelas instituições, quer ainda a Grécia, onde existe muito fraca expressão nesta matéria. Uma especial atenção nesta área geográfica e de tradições pouco receptivas a este tipo de intervenção social, poderia trazer à EUROMIL e aos militares europeus, em geral, uma esperança de nivelamento dos direitos essenciais de reunião, expressão e defesa dos seus interesses aos "cidadãos em uniforme", independentemente do seu grau de evolução no tecido político europeu, configurando assim umas forças armadas europeias melhor preparadas para enfrentar os adventos das missões conjuntas, quicá dum futuro exército europeu com características federalistas ou outras que venham a juntar sob um único comando uma mescla de povos e culturas que devem, pelo menos, igualar-se nos direitos e garantias e não só nos deveres e obrigações.

Uma outra matéria cara à ANS e que desde o Presídium da Primavera 2002, em Sevilha, vinha sendo defendida, tem a ver com a necessidade da EUROMIL participar nas despesas com as deslocações dos membros dos seu "Board" (direcção) às reuniões deste. A prática corrente é a das associações desses mem-



bro custearem a 100% essas despesas, o que levanta o problema da capacidade, ou não, que todas as associações membro da EUROMIL têm de apresentar candidaturas a esses cargos. Como é fácil deduzir, as associações mais pequenas, de fracos recursos económicos, poucas possibilidades têm de apresentar candidaturas para o "Board", uma vez que as deslocações a Bruxelas ou outra cidade onde se realizem as reuniões, representam um impacto financeiro incomportável com o seu orçamento. Isto retira a possibilidade a qualquer associação membro, e não obstante o pagamento da quota anual que lhe é devida para ser membro de pleno direito da organização, de poder exercer um desses direitos, que é precisamente o de se poder candidatar aos órgãos sociais e neles, uma vez eleita, poder exercer o seu mandato sem constrangimentos financeiros.

A ANS é de opinião que estas despesas devem ser custeadas pela própria EUROMIL, uma vez que o exercício desse mandato é no benefício de todos e não faz sentido reservar estes cargos apenas para aqueles que detêm poder económico que, por si só, já os distingue do resto dos associados. Consciente, porém, do impacto financeiro que uma medida destas pode acarretar e da resistência natural que esta inversão de mentalidades sempre provoca, a ANS, numa primeira fase, propôs que esta participação se fizesse apenas a 50%, durante um período de adaptação normal do orçamento, continuando os restantes 50% a serem suportados pelas associações, individualmente.

Mais uma vez, neste Presídium, esta posição foi firmemente defendida e os dois delegados da ANS, no âmbito dos diversos Grupos de Trabalho que se constituíram, e apoiados pelas associações de Espanha e de Itália, bem assim como pelos delegados da ASMIR e da AOFA, mantiveram esta proposta, defendendo-a nas mais diversas frentes, justificando-a e credibilizando os princípios da igualdade de oportunidades em que tem que assentar a organização.

Uma das outras preocupações da ANS, explicitamente apresentada durante a sessão plenária, prende-se com os trabalhos que vinham sendo desenvolvidos pela "lead association" de "Higiene e Segurança no Trabalho" (um conceito de trabalho de investigação, reflexão e debate a cargo duma associação com especiais capacidades económicas e organizativas, acerca duma determinada área de interesse para a EUROMIL) e que agora parece ameaçado na sua continuidade. Esta questão da "Higiene e Segurança no Tra-

balho" tem tido especial atenção por parte da ANS, tendo inclusivamente provocado a sua participação recente numa Conferência em Copenhaga, na Dinamarca, uma vez que há a percepção de que esta é uma área quase completamente vazia nas preocupações dos nossos responsáveis. A ligeireza e mesmo alheamento com que se encaram os problemas da Higiene e Segurança nas nossas Forças Armadas, só não é mais escandaloso, porque a própria formação dos militares portugueses, à custa duma continuada omissão destes valores, desvaloriza esta preocupação e torna-a mesmo num quase empecilho de que só alguns se lembram para complicar a vida aos responsáveis. Por isso, a ANS desde há uns anos a esta parte dedicado especial atenção a esta matéria, aproveitando a mais valia de poder partilhar e colher informação e ensinamentos de países europeus onde esta questão é encarada com a normalidade requerida e a preocupação exigível.

Presídium da Primavera de 2004

Por último, este 87.º Presídium da EUROMIL tomou, por unanimidade, uma decisão que é muito cara à ANS. No Presídium de Sevilha, em Abril de 2002, a ANS tinha-se candidatado para acolher o Presídium da Primavera de 2004, assentando essa pretensão no facto, para nós de imenso significado, de se celebrarem nessa data, os 30 anos de implantação da Democracia em Portugal, por acção dos militares. Esse facto, só por si, revestir-se-ia de toda a singularidade de se privilegiar a realização, entre nós, de um evento, o Presídium, onde os militares europeus, investidos do seu direito de associação e expressão, se reuniram para continuar a discussão do seu futuro.

Com efeito, o Presídium assim o achou e votou por unanimidade a realização do Presídium da Primavera de 2004 em Lisboa, evento que vai contar com o apoio, em conjunto, das três associações portuguesas membro da EUROMIL - ANS, ASMIR e AOFA! Esta realização terá lugar numa data a fixar, entre a última semana de Março e a primeira de Abril de 2004 e será, certamente, uma oportunidade de festejar também os 30 anos de democracia em Portugal!

O próximo Presídium terá lugar em Helsínquia, na Finlândia, em Outubro deste ano, e adoptará já o novo formato de aproveitamento do tempo proposto pela ANS. Vamos continuar, também aqui, na frente Europeia, a defender os nossos interesses e a contribuir para um melhor estatuto social para os militares europeus! ▲

Notícias do MOVIMENTO ASSOCIATIVO

CSA comemora 25 de Abril e cria coro polifónico

O Clube de Sargentos da Armada - CSA mais uma vez assinalou e comemorou a revolução de Abril. Evocando, recordando e festejando a data, num clima caloroso de confraternização e camaradagem, decorreu, na Delegação do Feijó o almoço comemorativo do 29.º aniversário do 25 de Abril.

Muitos associados e familiares disseram presente, por se tratar de uma data que importa não esquecer, pois é um dos maiores acontecimentos da nossa História e que mais dignificou as Forças Armadas.

Manuel Pais, presidente da Direcção, evocando o significado do 25 de Abril, disse a certo passo da sua intervenção que "o nosso clube além de ser fruto da vontade dos sargentos, é-o também em grande parte fruto do 25 de

Abril", acrescentando que "nós sargentos da Armada, cidadãos e militares, com satisfação e vigor abraçámos os ideais de Abril".

A comemoração pôde contar, igualmente, com a presença do presidente da Assembleia Municipal de Almada, representantes da Junta de Freguesia do Feijó,



da Federação Portuguesa de Colectividades de Cultura e Recreio, de clubes e outras associações, nomeadamente a Associação 25 de Abril, a Associação de Oficiais das Forças Armadas - AOFA, Associação Nacional de Sargentos - ANS e Associação Nacional dos Militarizados da Marinha - ANMM.

Como é usual foram proferidas, com entusiasmo e alegria, algumas intervenções, evocando



a data e o significado que teve para Portugal e para as Forças Armadas a Revolução de Abril.

Durante a sessão foram cantadas canções e ditos poemas referentes a Abril. Por fim cantou-se os parabéns e partiu-se o bolo. Neste espaço esteve patente uma interessante exposição com Memórias de Abril.

O CSA também participou, juntamente com outros Clubes e Associações, nas Comemorações do 25 de Abril, que a Câmara

Municipal de Almada levou a efeito (foto).

Coro Polifónico

Na sessão comemorativa do 19.º Aniversário da Delegação do CSA, no Feijó, no dia 4 de Maio, foi apresentado à massa associativa o jovem Coro Polifónico do CSA (foto) que, sob a direcção do maestro Euclides Pio, fez a sua primeira actuação e deliciou com lindas canções a assistência que enchia o salão. ▲

ATENÇÃO SÓCIOS DA ANS

Escapes para automóveis

Protocolo entre a ANS e a SIFECA, Peças e Acessórios para Automóveis, Lda., para a venda de escapes para automóveis nas seguintes condições: Todas as vendas serão na modalidade de venda a dinheiro, com o desconto de 30%.

Esta empresa, fornecedora, entre outros, dos escapes FONOS/WALKER, tem estabelecimentos em:

- **Entroncamento**, Zona Industrial — Telef. 249 720 059
- **Lagoa** (Algarve) — Rua Mouzinho de Albuquerque, 3
- **Vila Nova de Gaia** — Rua Cons. Veloso da Cruz, 81. ●

Caravanas

Protocolo com o Stand Monte Carlo, da

Motril, Lda, para a venda de caravanas e autocaravanas, acessórios e material de reposição. Descontos a sócios da ANS de 4% em caravanas; 3% em autocaravanas; 10% em material de reposição; 10% em acessórios. Facilidades de pagamento até 60 meses.

OBS.: Os descontos só são válidos fora de "Campanhas", "Promoções" ou "Feiras".

- Sede e vendas: Rua Sacadura Cabral, 131 S. Pedro do Estoril - Tel: 214 671 765.
- Exposição e vendas: Estrada Estoril/Sintra (junto ao Autódromo). ●

Pneus, peças e acessórios

Protocolo da ANS com a empresa Graci-Auto, para a venda de peças e acessórios para automóveis, nas seguintes condições: vendas a dinheiro, com desconto de 30%, excepto extras e material de origem.

Rua D. Nuno Álvares Pereira e Luís Fal-

cão de Sommer, 30 A
Tel: 249 725 649.

Entroncamento ●

Combustíveis CEPSA

Protocolo com a CEPSA Portuguesa, Petróleos S.A., para os sócios da ANS e seus familiares directos. O montante de 0,03 € por litro de qualquer combustível é descontado directamente no acto do pagamento mediante a apresentação do cartão "Cepsa Team". Aos titulares deste cartão assiste também o desconto de 20% em lubrificantes, para além da acumulação de pontos para obtenção de prémios constantes no Catálogo CEPSA.

Pede aos Delegados da ANS a circular explicativa das condições de adesão. A "Proposta de Adesão" tem de ser preenchida para a obtenção do cartão da Cepsa,

a qual posteriormente é autenticada pela ANS. Só a ANS pode enviar as propostas à CEPSA para emissão do respectivo cartão.

Os sócios, em especial os que se encontram na situação de reforma ou na reserva, que não receberam a Proposta de Adesão, podem solicitá-la ao Delegado da ANS na unidade, ou directamente à secretaria da ANS, em Lisboa. ●

Medicina dentária

Protocolos com:

■ **Lubidente - Centro Médico e Dentário**, com descontos de 15% nos tratamentos de Estomatologia, Próteses dentárias e Ortodontia.

Rua Prof. Noronha Feio, 12 A Queijas
Tel. 214 160 672 / 919 469 529

■ **Clínica Dentária dr.º Rosário Saramago**, com descontos de 15% nos tratamentos, a sócios e familiares.

Rua Proj. à Miguel Bombarda, 5 - loja 3 (junto ao Centro de Saúde)

Entroncamento
Tel. 249 725 767 ●

Aluguer de viaturas

Na National (rent-a-car) desconto no aluguer de viaturas. As reservas são efectuadas pela ANS. Os associados para usufruírem deste protocolo devem contactar a secretaria da ANS para efectuarem o seu pedido.

Localização: Albufeira, Portimão, Faro, Monte Gordo, Lagos, Vilamoura, Porto, Lisboa, Cascais, Leiria, Castelo Branco, Braga, Évora, Ílhavo, Madeira e nos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro e Funchal. ●

Instrumentos musicais

Descontos na compra de instrumentos musicais de uma vasta gama de marcas. Protocolo com a firma "O Acorde, Lda.", na Rua do Fragoso, 4, em Évora, que pratica um desconto de 15%+5% nas vendas a sócios da ANS. Um dos aspectos interessantes é o facto desta firma ter uma loja virtual na internet:

www.portugal@shopping.pt/acorde onde os artigos expostos têm já um desconto de 15%. Nesses artigos os sócios da ANS têm mais 5% de desconto. Informa-te junto da ANS. ●

Informa-te sobre estes protocolos junto da ANS. ▲

SULPNEUS
COMERCIO DE PNEUS, LDA.

PROTOKOLO DE COOPERAÇÃO

A Associação Nacional de Sargentos estabeleceu um Protocolo de Cooperação com a SULPNEUS, através do qual os seus Sócios passam a beneficiar duma grelha de descontos em todos os artigos e serviços desta Empresa.

Sector de Pneumáticos

BRIDGESTONE (turismo-comercial-4x4-portença)	30%
FIRESTONE (turismo-4x4)	35%
DUNLOP (toda a gama)	35%
PIRELLI (turismo) (comercial-4x4)	35%-30%
GOODYEAR (turismo-4x4)	35%
UNIROYAL (turismo-comercial)	30%
YOKOHAMA (toda a gama)	15%
MICHELIN (turismo-comercial-4x4)	5%
B F GOODRICH (turismo) (4x4)	25%-30%
CONTINENTAL (turismo-4x4) (comercial)	20%-25%
SAVA - KELLY - FULDA (toda a gama)	35%
KLEBER (toda a gama)	30%
MAJOR - KUMHO (toda a gama)	25%
GENERAL (toda a gama)	20%

Sector de Prestação de Serviços

Alinhamento de Direcções	20%
Focagem de Faróis	20%
Equilibragem de Rodas	20%
Pré-Inspeção	20%
Montagem de Amortecedores	20%
Montagem de Discos	20%
Montagem de Escapes	10%

SEDE:
R. António Ferreira Alves, 7 - Zona Industrial de S.ª Marta do Pinhal
2885-001 CORROIOS
Tel: 21 254 39 36 / 21 254 38 84 - Fax: 21 254 69 71
FILIAL:
Entr. Nacional 377 - 01.º do Valado - Regateira - Charneca da Caparica
2825-015 CAPARICA
Tel: 21 296 12 84 - Fax: 21 297 78 46

ANS APRESENTA QUEIXA

Omissão legislativa no regime de férias

O DL n.º 157/2001, de 11 de Maio, veio alterar significativamente o regime de férias dos funcionários e agentes da Administração Pública, estipulando no seu artigo 2.º o seguinte:

a) 23, 24 e 25 dias úteis de férias até completar 39 anos de idade, respectivamente, nos anos 2001, 2002 e 2003;

b) 24, 25 e 26 dias úteis de férias até completar 49 anos de idade, respectivamente, nos anos 2001, 2002 e 2003;

c) 25, 26 e 27 dias úteis de férias até completar 59 anos de idade, respectivamente, nos anos 2001, 2002 e 2003;

d) 26, 27 e 28 dias úteis de férias a partir dos 59 anos de idade, respectivamente, nos anos 2001, 2002 e 2003.

Nas Forças Armadas, o regime de férias a conceder aos militares era coincidente com o da função pública mas deixou de o ser após publicação deste último diploma.

Ainda hoje, para as Forças Armadas, o direito a férias é regulado pelos artigos 94.º e 94.º-A do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo DL n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações então introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2000, de 23 de Agosto, DL n.º 66/2001, de 22 de Fevereiro e DL n.º



— Estou com uma leve impressão de que entrámos ao contrário...

232/2001 de 25 de Agosto.

Determina o artigo 94.º do EMFAR:

"Licença para férias

1. O militar tem direito, em cada ano civil, a um período de licença para férias, a gozar seguida ou interpoladamente, calculado de acordo com as seguintes regras:

a) 22 dias úteis de férias até completar 39 anos de idade;

b) 23 dias úteis de férias até completar 49 anos de idade;

c) 24 dias úteis de férias até completar 59 anos de idade;

d) 25 dias úteis de férias a partir dos 60 anos de idade."

Confrontando os dois regimes podemos concluir que os regimes de férias dos militares ainda não tiveram o mesmo tratamento legislativo que para os restantes funcionários da administração pública, havendo, assim, uma discriminação objectiva proibida pelo Artigo 13.º da Constituição da Repu-

blica Portuguesa.

O estranho desta questão é que, considerando a especificidade inerente à condição militar, a transposição do regime da função pública para as Forças Armadas foi aprovado em Conselho de Ministros de 28 de Fevereiro de 2002, conforme se transcreve: "O Conselho de Ministros, em reunião de hoje, que teve lugar na Residência Oficial do Primeiro-Ministro (...) aprovou os seguintes diplomas: Decreto-Lei que altera o Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, e aprova o seu Livro III, relativo aos militares em regime de contrato (RC) e de voluntariado (RV)."

Pese embora o facto de o regime ter sido aprovado, nunca foi publicado em Diário da República.

Com esta omissão legislativa estão, na realidade, todos os militares das Forças Armadas perante uma discriminação objectiva face aos demais funcionários ou agentes da administração pública.

Esta discriminação não é tolerável pela Lei Fundamental!

Face a tão grave omissão legislativa decidiu a Associação Nacional de Sargentos apresentar uma queixa na Provedoria de Justiça! ▲

Plano ANS de Seguros

A ANS celebrou com um corretor especializado em seguros individuais e familiares, um protocolo de prestações de serviços, englobando um conjunto de produtos do ramo segurador, a preços significativamente baixos e exclusivamente para Sargentos sócios desta Associação.

Eis alguns exemplos da gama de produtos disponíveis:

- ✓ **AUTOMÓVEL** (Responsabilidade Civil, incluindo Assistência em Viagem, Ocupantes de Viatura e Protecção Jurídica)
 - ☛ Preços a partir de 135 euros/viatura
- ✓ **MUTI-RISCOS/HABITAÇÃO** (vários riscos numa só apólice)
 - ☛ Paredes 2.90 euros/5.000 euros
 - ☛ Recheio (5.19 euros/5.000 euros)
- ✓ **ACIDENTES DE TRABALHO** (empregada doméstica — trabalho à hora)
 - ☛ Preços a partir de 7.10 euros por cada 500 euros
- ✓ **SEGURO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS** (doença/acidente)
 - ☛ Preços a partir de 37.31 euros/ano
- ✓ **VIDA** (exclusivo para sócios da ANS, incluindo missões no estrangeiro)
 - ☛ Coberturas: Morte, Invalidez Total e Permanente

Exemplos:

Capital seguro:	5.000 euros	Função:	Adm/Operacional-Risco Standard
Militar (idade):	30 anos		
Custo/Total/Mês:	Portugal e Países da EU	→	1.15 euros/mês
	Comissões fora UE (Kosovo, Timor, etc)	→	+ 0,83 euros/mês

CONTACTA:

Sede da ANS: ☎ 21 815 49 66 / Fax: 21 815 49 58.

Paga menos pelos teus seguros aderindo ao Plano da ANS

Para mais informações, recortar e enviar para a ANS, Rua Barão de Sabrosa, 57 - 2º 1900-088 Lisboa

Nome: _____ Nº sócio _____

Morada: _____

Telefones p/contacto: _____ / _____

✓ ou, consultar os Delegados da ANS ou a sua sede, pelo telefone 218 154 966 ou fax 218 154 958

✓ ou, através do Serviço do Corretor, pelos telefones 214 351 154 e 214 358 271 ou fax 214 363 214

✓ ou pelo e-mail: declaseguros@clix.pt

COMEMORAR ABRIL

Reconhecendo as nossas fraquezas construindo a nossa determinação

Em termos absolutos, consideramos que não é importante determinar se é ou não politicamente correcto comemorarmos Abril!

Abril, na nossa perspectiva, comemora-se sempre, concorde-se ou não com o conteúdo cultural e ideológico que ele implica. Comemora-se porque Abril é tão óbvio como óbvia é qualquer transformação. Porque Abril é inegável e obrigatório, porque realmente existiu!

Comemorar Abril, não significa obrigatoriamente aderir a uma política, a uma ideia, a um projecto ou a um sonho, que foi e é legítimo para muitos de nós! Comemora-se Abril porque é um facto, a partir do qual, nada foi como antes era e nunca se sabe como será daqui para a frente. Porque o futuro somos nós que o construímos!

Os militares, que para sempre ficaram conotados, não com qualquer das facções que discute Abril e reivindica a sua paternidade, mas com a sua própria evidência e realidade, confrontam-se ainda hoje com feridas, úlceras, varizes e mau funcionamento digestivo, que lhes ficaram da pléiade de complicações que Abril lhes provocou com as suas diversas

leituras e desenvolvimentos.

Ainda hoje buscam a sua própria identidade, perdida entre os despojos duma guerra que nunca assumiram nem negaram e os clamores de uma libertação que os manteve presos às suas próprias virtudes e defeitos. Crentes na ilusão de que o país lhes não negaria mais tarde, a reedificação da sua revitalização como instituição basilar da sociedade.

Como soe dizer-se, foram-se os anéis e ficaram-se os dedos, e por entre estes continua ainda hoje esboçando o seu projecto de renascimento duma glória mal reconhecida e mal tratada. A reestruturação tantas vezes repetida e apontada como solução para a crise que todos sentimos, continua congelada num misto de dificuldades orçamentais e comportamentais, que nada faz prever, venha a liquidificar-se em resultados práticos e positivos.

Mas as nossas fraquezas nunca hão-de ser superiores à força da nossa determinação e dela havemos de retirar a esperança que continuará o nosso sonho! É também uma forma de comemorar Abril!

Formar, Cumprir, Progredir, é preciso! ▲

